SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2079

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo nº 04200002/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – CARPIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.210/0001-16.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 01/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Luciano Monteiro da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:06956A31

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Processo nº 04100011/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 03/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.

Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Genivaldo Vieira da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:20025292

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº 04120003/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.218.098/0001-46.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 03/2022.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Vasco Zugno Aguzzoli pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:ACC38447

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 1506001/2023
Interessado: Consorcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano – CRERSSAL.
Inexigibilidade n° 01/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do **CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0003-40 no valor subdividido por classe - **R$ 92,00 (noventa e dois reais)** para Classe II A – Resíduos não perigos (Resíduos comuns); **R$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para Classe II B – Resíduos não perigosos (Entulho Limpo) e **R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)** para a Classe II A – Resíduos Sólidos de Animais Mortos.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de junho de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:54BC25FA

CRERSSAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1506001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ALAGOAS AMBIENTAL S/A. E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO - CRERSSAL
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO (CONSÓRCIO CRERSSAL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.019.626/0001-78.
Contratada: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0003-40.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: O preço é subdividido por classe - **R$ 92,00 (noventa e dois reais)** para Classe II A – Resíduos não perigos (Resíduos comuns); **R$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para Classe II B – Resíduos não perigosos (Entulho Limpo) e **R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)** para a Classe II A – Resíduos Sólidos de Animais Mortos.

Consórcio Intermunicipal do Sertão Alagoano
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Contratante

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:FE6E757B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato n° 36/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Alagoas, no dia 27 de Abril de 2023, Página 03, Ano X, Nº 2035, Leia-se **EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2023 IN**.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:A9944FD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7578/2023 que visa a Aquisição de móveis planejados, conforme projeto em anexo, para estruturação do prédio onde funcionará o SINE. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 05 de Julho de 2023.

Arapiraca, 28 de Junho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:809F61B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 12037/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa H12 CONTABILIDADE, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 28.842.222/0001-70, visando a contratação de empresa especializada para realização de treinamento da equipe de servidores responsáveis pela implantação do e-social, consultoria nas áreas trabalhistas, previdenciários, departamento de pessoal e do e-social, com acompanhamento de todas as determinações exigidas pelo sistema do governo federal da Prefeitura de Arapiraca, a seguir: documentação técnica e eventos do e-social, penalidades e mudanças, análise do cadastro do empregador e tabelas, RET - Registro de Eventos Trabahistas, reflexos do eSocial na prática, cronograma, extinção de programas, legislação do e-Social e serviços de consultoria relacionados às rotinas trabalhistas e previdência dos servidores que integram o órgão, bem como orientações sobre envios de declarações mensais e anuais pertinentes ao setor de departamento de pessoal, assim como o treinamento da equipe de servidores responsáveis pela implantação do eSocial e demais obrigações acessórias, abordando aspectos relativos da primeira a terceira fase, além da introdução da quarta fase do eSocial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos III e VI ambos da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 2161/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 26 de junho de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:E68FDCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 14742/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 31.435.537/0001-08, visando a realização de apresentação artística do artista Luiz Henrique, para participação no São João de Arapiraca 2023, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)., nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 2394/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 28 de junho de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:279662C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 14742/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.435.537/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 01500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; WELLIGTON DE MAGALHÃES SILVA, CPF Nº 045.150.954-47, P/INTERVENIENTE; SOLANGE ALEXANDRE SANTOS, CPF N° 954.772.094-53, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:EC5847D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 6445/2021

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 6445/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CONY ENGENHARIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO:É OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 6445/2021**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº **19080.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 11,594%, A PARTIR DE MAIO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 6445/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B80697C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11873/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA R P ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.259.581/0001-07.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ARTISTA MARIA CLARA, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; RUAN VICTOR TENÓRIO PEIXOTO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:17101A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14298/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO 66513260744, CNPJ Nº 26.908.649/0001-07.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA BORBA DE PAULA, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023, ARRAIÁ DA CULTURA E FESTA DO GARI.

DO VALOR: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:E51076C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **PERSEVERANÇA ADMINISTRADORA DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.734.549/0001-01.*
***Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação dos prazos de vigência e de execução referente a Prestação de Serviços Laboratoriais e Análises Clinicas, com fundamento do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*
Celebração: 20/03/2023;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Jefferson Rodrigues da Silva

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:971D29CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **ROSIMERE SANTOS DA S M CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.272.0001-74.*
***Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação dos prazos de vigência e de execução referente a Prestação de Serviços Laboratoriais e Análises Clinicas, com fundamento do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*
Celebração: 20/03/2023;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Rosimeire Santos da Silva Moraes Cavalcanti

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:A476CBB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Vereadores da Barra de São Miguel/AL, informa que está recebendo propostas para o processo de dispensa de licitação com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:E3CF0676

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA Edição 1988 - ANO X, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Alagoas, na página 05, publicado no dia 16 de fevereiro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"(...) CARGO COMISSIONADO DE ASSESSSOR PARLAMENTAR (...)"

LEIA-SE:

"(...) CARGO COMISSIONADO DE ASSESSSOR DE COMISSÕES (...)"

Barra de São Miguel, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:385B99FE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

Considerando os feriados municipais de que trata o DECRETO n° 004/2023, originário do Poder Executivo, especificamente o dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), São Pedro (feriado estadual),

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo no dia 30 de junho (sexta-feira), para cumprimento das atividades do Poder Legislativo, retornando suas atividades normais na segunda-feira, dia 03 de julho de 2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:0E9B8C89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a Empresa Cristal Produções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.110.360/0001-47, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém/AL, 14 de junho de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.110.360/0001-47. Objeto: apresentação artística da Banda Xamego de Menina, com duração do show de 02 (duas) horas, no dia 29/06/2023, na Festividade de São Pedro. Vigência: 16/06/2023 a 16/09/2023. Valor Global: R$ 40.000.00 (quarenta mil reais). Fonte de Recurso: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Estrutura Programática: 11.1111.27.813.0010.2028 – Apoio às Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Belém/AL, 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:1CCD954E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05310001/2023, firmado em 07/06/2023, com a empresa VL ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Realização de Show Artístico, afim de realizar uma apresentação (show) com o CANTOR VITOR LIMA, para se apresentar no Povoado Restinga, neste Município de Belo Monte/AL, em 09/06/2023; Amparo: Inexigibilidade 22/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05310001/2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 07/06/2023.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:029AECE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06220001/2023, firmado em 23/06/2023, com a empresa V L ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Realização de Show Artístico, afim de realizar uma apresentação (show) com o CANTOR VITOR LIMA, para se apresentar no Povoado Riacho da Jacobina, neste Município de Belo Monte/AL, em 24/06/2023; Amparo: Inexigibilidade 26/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 06220001/2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 23/06/2023.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:636E770B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05150007/2023, firmado em 19/06/2023, com o escritório de advocacia DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.698.262/0001-41; Objeto: Serviços de assessoria e consultória jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais; Amparo: Inexigibilidade 21/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso II e Art. 13, III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05150007/2023; Vigência: até o trânsito em julgado da causa; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Finanças / Funcional Programática: 04.0440.04.123.0001.2004 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Finanças / Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria / Fonte: 1500; Cobertura Orçamentária: Orgão: Secretaria Municipal de Administração / Funcional Programática: 03.0330.04.122.0001.2003 - Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração / Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de consultoria / Fonte: 1500; Valor: 20% (vinte porcento) da causa; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Francisco Dâmaso Amorin Dantas. Ordem de Serviços expedida em 19/06/2023.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C8BA8FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05150006/2023, firmado em 19/06/2023, com o escritório BENTES COUTINHO PEIXOTO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 40.965.011/0001-20; Objeto: Serviços de Advocacia ao Município de Belo Monte/Al, a fim de realizar estudo e sobre possíveis repasses a menor da quota-parte do ICMS; Amparo: Inexigibilidade 20/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso II e Art. 13, III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05150006/2023; Vigência: 19/06/2023 até 19/06/2024; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Finanças / Funcional Programática: 04.0440.04.123.0001.2004 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Finanças / Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria / Fonte: 1500; Cobertura Orçamentária: Orgão: Secretaria Municipal de Administração / Funcional Programática: 03.0330.04.122.0001.2003 - Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração / Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de consultoria / Fonte: 1500; Valor: 20% (vinte porcento) da causa; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Bruna Teles Bentes Vasconcelos. Ordem de Serviços expedida em 19/06/2023.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A46C0201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: RATIFICO a dispensa de licitação nº 18/2023, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, objeto: Aquisição de Kits enxovais para crianças destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Monte/AL; Favorecido: D. NUNES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.906.841/0001-01; Processo Administrativo: 06070014/2023; Valor: R$ 17.426,50 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Ratificação: em 23/06/2023, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8BA7F21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, com fulcro no disposto no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, objeto: aquisição de coleção de livros didáticos com material de apoio pedagógico para atender alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, matriculados na rede Municipal de ensino de Belo Monte/AL; Favorecido: ONCELIVORS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito o CNPJ/MF sob o nº 06.005.858/0001-25; Processo Administrativo: 05310006/2023; Valor: R$ 373.010,00 (trezentos e setenta e três mil e dez reais); Ratificação: em 27/06/2023, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:ED173867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06070014/2023, firmado em 26/06/2023, com a empresa D. NUNES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.906.841/0001-01; Objeto: Aquisição de Kits enxovais para crianças destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação: 18/2023, Fundamentação Legal Art. nº 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 06070014/2023; Vigência: até 31/12/2023; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.08.122.0001.6009 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.244.0009.6015 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/SCFV (CRAS/PAIF) / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1660; Valor: de R$ 17.426,50 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, DELMIRO NUNES DA SILVA.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9E378E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05310006/2023, firmado em 28/06/2023, com a empresa ONCELIVORS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito o CNPJ/MF sob o nº 06.005.858/0001-25; Objeto: aquisição de coleção de livros didáticos com material de apoio pedagógico para atender alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, matriculados na rede Municipal de ensino de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade: 28/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05310006/2023; Vigência: até 31/12/2023; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.12.361.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 1500; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.12.366.0004.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 1540; Valor: R$ 373.010,00 (trezentos e setenta e três mil e dez reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, JOSE ANTONIO ALVES.

Belo Monte/AL, 28/06/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C6A7B261

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Proceda assim, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.167/0001-60, pelo valor global de R$ 18.478,14 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B16B6B4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa CARDIODINAMICA LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa CARDIODINAMICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.454.407/0001-51, pelo valor global de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:72BADEDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a ensaio fotográfico digital da gestação. Durante a gestação, no 3° trimestre, as gestante do
Programa Criança Feliz e Criança Alagoana para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**PACOTE FOTOGRÁFICO PARA O PROJETO BOOK DE GESTANTE "PEDACINHO DE MIM": QUE DEVERÁ TER:** **Fotografo** Maquiador Álbum com 10 fotos para cada gestante Um quadro de mesa Um quadro para parede Tira para cabelo Trajes de diversas cores para a gestante escolher Alimentação para a sessão de fotos	GESTANTES	50		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site:**transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **30 de junho de 2023** a **04 de julho das 2023 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 28 de junho de 2023.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:3BF1D8CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo nº 03/04-31/2023
Face ao constante nos autos do presente processo, AUTORIZO aderir à Ata de Registro de Preços nº 77/2022 do Pregão Eletrônico nº 23/2022-SRP, formalizada pelo Município de Canapi/AL, que tem por objeto a locação de veículos (van), fundamentada no Decreto Municipal nº 21/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Extrato de Contrato
Contrato nº 03/04-31/2023 – Processo nº 03/04-31/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 77/2022 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2022 realizado pelo Município da Canapi/AL – Fundamentação Legal: Decreto nº 21/2021 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.602.078/0001-98 – Objeto: prestação de serviços de locação de veículos – Valor global: R$ 253.094,40 – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:96E50FF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0516028/2023. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, adotando o posicionamento explicitado pelo Diretor de Licitações e Contratos, resolve REVOGAR IN TOTUN a fase externa do processo licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, tombado sob o nº 052/2023, cujo objeto é a aquisição de fardamento escolar, ao tempo em que determino a remessa dos autos a Procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer acerca da minuta de edital acostada, com posterior retorno a este gabinete para ulteriores deliberações.

Publique-se.

Campo Alegre/AL, 27 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7B06375D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0103039/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 039/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UMSAM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CEZÁRIO MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/06/2024(2 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:382316E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0203039/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 039/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UMSAM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Djalma Ivo de Freitas Eireli
VALOR: R$ 10.232,00 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/06/2024(2 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F79BF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 048/23

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 048/2023 em favor das licitantes: LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.348.052.0001/80, vencedora para os itens: 17, 20, 28, 29, 32, 33, 37, 49, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, no valor total de R$ 57.645,72 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), MICHELLE GOMES CAVALCANTE TEMOTEO 07720224450, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.567.954/0001-90, vencedora para os itens: 09, 16, 27, 50,52, 53, 54 e 55, no valor total de R$ 62.602,50 (sessenta e dois mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), ALDEIA MATERIAL ESPORTIVO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.981.540/0001-03, vencedora para os itens: 14, 22, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 83, no valor total de R$ 152.198,25 (cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOSESPORTIVOS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 27.596.969/0001-23, vencedora para os itens: 12, 38, 51, 69, 73, 102, 103 e 106, no valor total de R$ 49.038,50 (quarenta e nove mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.564.626/0001-99, vencedora para o item 80, no valor total de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 19, 25, 26, 39,57, 58, 79, 95, 99, 100, 105, 107, 114, 115, 116, 122 e 125, no valor total de R$204.406,09 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e nove centavos), GRACILENE VENANCIO DASILVA CONFECCOES ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.916.292/0001-93, vencedora para os itens: 43, 45, 46, 47 e 48, no valor total de R$ 14.791,40 (quatorze mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 14.323.297/0001-30, vencedora para o item: 42, no valor total de R$ 2.393,40 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 26.176.661/0001-66, vencedora para os itens: 08, 11, 15, 18, 21, 23, 24, 30, 31, 34, 36, 40, 41, 44, 56, 67, 72, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 117, 123, 124, 126, 127 e 128, no valor total de R$ 351.411,09 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e onze reais e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 27 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0C9D2C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA VALOR: R$ 3.796,40 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3D14C161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0201043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: FREDOM DO BRASIL LTDA
VALOR: R$ 15.587,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e sete reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8FF9556A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0301043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 17.556,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1AA07F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0401043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MALKUT E BOHN LTDA
VALOR: R$ 54.329,96 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis
centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:63612331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0501043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 145.463,77 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:39F8852E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0601043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 043/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI
VALOR: R$ 105.929,34 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro
centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C412A168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0801043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 043
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: PRIME SOLUCOES LTDA
VALOR: R$ 92.826,96 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis
centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:665ECD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0701043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 043
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
VALOR: R$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7C622E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0901043/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 043
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CEZÁRIO MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 76.402,12 (setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e doze centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024(19 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EC43D59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109058/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 058/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços médicos especializados.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: NUNES & NUNES MEDICINA AVANCADA LTDA.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/02/2024(17 de Fevereiro
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Campo Alegre, 28 de Junho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B940F75C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0035/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0035/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RAMIRO BEZERRA SERAFIM.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RAMIRO BEZERRA SERAFIM, residente domiciliário no sitio Canapi velho, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 061.864.274-98 e RG: 15286979-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da 01º vaquejada do sitio Canapi Velho, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Ramiro Bezerra Serafim, inscrito no CPF sob o nº 061.864.274-98, residente e domiciliário no sitio Canapi velho, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 01 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Convocar a organização para celebrar o termo;
Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
A rescisão deste termo pode ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de junho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

RAMIRO BEZERRA SERAFIM
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C9F4217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.223.561/0001-55;
OBJETO*: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para* **AQUISIÇÃO** DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Canapi/AL.*
DO VALOR*:***R$ R$ 4.105.263,30 (quatro milhões cento e cinco reais e trinta centavos).**
Celebrado: 23/06/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:36A7B5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55;*
OBJETO*:* **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Canapi.
DO VALOR DOS ITENS DESCRITOS PASSAM A TER O VALOR CONFORME SEGUE: item 09 (arroz parboilizado) R$ 6,06 (seis reais e seis centavos), item 10 (arroz branco) R$ 6.30 (seis reais e trinta centavos), item 36 (extrato de tomate) R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), item 37 e 38 (feijão carioca) R$ 10,00 (dez reais), item 42 e 43(file de peito de frago) R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), Celebrado: 26/06/2023.
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e ***Adelmo Raffael Ribeiro Buffone***

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:563F1453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 018/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor do Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva-CPF: 013.133.084-55, pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Carneiros, 26 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADO: Alexandre Almeida de Souza e Silva-CPF: 013.133.084-55. OBJETO: Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Carneiros-AL. VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26/06/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Alexandre Almeida de Souza e Silva, Contratado.

Carneiros, 26 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:610F22B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO N° 01.INEX.02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° INEX02/2022
PROCESSO APENSADO: 1205007/2022
PROCESSO PRINCIPAL: 0111026/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL , CNPJ/MF Nº 12.334.629/00001-57
Contratada: FELIPE DE PADUA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.853.715/0001-52
Vigência: Início: 13/01/2022 e Término: 12/01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2022
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 09/01/2023 com término em 08/01/2024), conforme solicitação da secretaria contratante e Parecer Técnico, legitimados pelo Parecer Jurídico, que passam a integrar o referido processo.
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL – CEP:57760-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Chã Preta/AL, 09 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:85E2AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Número do Termo Aditivo: 01-INEX03/2021
Número do Contrato: 00801-002/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.516.477/0001-12.
Valor do Contrato: 12.000,00 (mensal)
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, bem como de quantidade do valor pactuado.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor do Aditamento: 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Clarício Alvim Bulgarim.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BA3AE6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Número do Termo Aditivo: 02-INEX03/2021
Número do Contrato: 00801-002/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.516.477/0001-12.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Clarício Alvim Bulgarim.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:51B2EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Número do Termo Aditivo: 01.DL.014-A/2022
Número do Contrato: 12020001/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.141.996/0001-02.
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pela Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada Alisson José de Paula Santana.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:58D5CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Número do Termo Aditivo: 02.DL.014-A/2022
Número do Contrato: 12020001/2021
Partes: Objeto do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.141.996/0001-02.
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditamento: 12 meses da data de sua assinatura.
Signatários: pela Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada Alisson José de Paula Santana.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C368F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N° 01DL056/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2708.001/2022
PROCESSO APENSADO: 0804015/2022

PROCESSO PRINCIPAL: 0705002/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL
Contratada: LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.623.921/0001-16
Dispensa de Licitação: 056/2021
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, para mais nove (09) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme solicitação da secretaria contratante e Parecer Técnico, legitimados pelo Parecer Jurídico, que passam a integrar o referido processo.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:90B450E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

Processo apensado nº: 1214012/2022
Processo principal n° 0103019/2022
Termo Aditivo nº: 01.0501.2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato original n° 2401.001.2022-DL09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA-AL, inscrito no CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede a Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta – AL.
Contratada: LEONARDO ACIOLE VIEIRA – PRAXIS DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n°30.497.510/0001-87.
vigência: por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Valor do reajuste: do valor original contratual R$ 14.460,00 para R$ 14.760,00
Data Aditivo: 05 de janeiro de 2023.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4300B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.0202.0001/2022
Nº do Contrato: 0202.001/2022
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍSUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.121.325/0001-09, com sede administrativa à Rua secundária 2, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luiz Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Aditamento: a prorrogação de prazo do Contrato decorrente do procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, bem como de quantidade e valor pactuado.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor aditivado: R$ 129,81 (cento e vinte nove reais), correspondente ao acréscimo de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) – no valor unitário da bombona de 200L, referente ao serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, Classe I, dos grupos A, B e E e, bombonas que acondicionam até 25kg.
Vigência do 2º Aditamento: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 13/01/2023
Signatários: pelo Contratante, Antônio Lima da Silva Júnior e, pela Contratada, Bruno Broad Rizzo Dorea

ANTÔNIO LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:ED5CB632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 011/2022/SAÚDE/PMCP
Processo Administrativo nº: 0316007/2022
Dispensa de Licitação por valor 011/2022-SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: PRO-MULHER ASSISTÊNCIA A SAÚDE FEMINIA SS, inscrita no CNPJ sob o n° 70.003.454/0001-00, com sede a Rua Comendador Palmeira, n° 212, Farol, Maceió/AL
Objeto: aquisição de serviço de exames de Histeroscopia diagnóstica com Biópsia.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura.
Valor: 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

ANTONIO LIMA DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:91804BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I - Cronograma das Etapas do Processo de Escolha - do Edital CMDCA Nº 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Anexo I – Cronograma das Etapas do Processo de Escolha – do Edital CMDCA Nº 002/2023, para incluir a fase do curso preparatório dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e definir nova data para aplicação da prova de suficiência.

Eventos	Datas Prováveis
Curso Preparatório	11/07/2023 e 12/07/2023
Realização da Prova de Suficiência	**13/07/2023**
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	13/07/2023
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	14/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18/07/2023
Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral	18/07/2023
Campanha Individual	24/07/2023 a 29/09/2023
Votação e Apuração	**01/10/2023**
Posse dos novos conselheiros	**10/01/2024**

Art. 2°. Diante do exposto, orienta-se que os(as) candidatos(as) atentem-se às alterações realizadas no Cronograma do Processo de Escolha, para que cumpram todas as etapas necessárias.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B423D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Curso Preparatório previsto do Edital CMDCA Nº 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com a Resolução CMDCA N° 08/2023, para o Curso Preparatório, previsto no Edital CMDCA N° 002/2023 e suas alterações, que acontecerá nos dias 11 e 12 de julho, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no Auditório Municipal, localizado à Rua Pedro Gama, S/N, Centro de Craíbas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4C8EF273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 102/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Transfere o Feriado do dia 29 de junho de 2023, dia de São Pedro, para o dia 10 de julho de 2023."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que o feriado estadual do dia 29 de junho de 2023, acontecerá em um dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO não haver prejuízos aos serviços da Administração Pública Municipal a transferência do feriado do dia 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, o Feriado no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, do dia 29 de junho de 2023 em alusão ao dia de "São Pedro", fica transferido para o dia 10 de Julho de 2023 – Segunda-Feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:1757C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001982.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos realizado por bombeiro civil no desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e bem estar das pessoas que estiverem presentes em eventos realizados pelo Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

EMPRESA VENCEDORA

JR EXTINTORES LTDA CNPJ N° 28.814.027/0001-37

Lote 01 – R$ 157.237,80
Lote 02 – R$ 52.204,20

Delmiro Gouveia/AL, 28 de junho de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8D44BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

JOSINALDO SANTOS DE OLIVIEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 1.148.218,80 (Um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos) e BARROS & MOHEDANO LTDA CNPJ N° 07.916.722/0001-30, valor global de R$ 1.446.238,07 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E7FDEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09150020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JOSINALDO SANTOS DE OLIVIEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 1.148.218,80 (Um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos) e BARROS & MOHEDANO LTDA CNPJ N° 07.916.722/0001-30, valor global de R$ 1.446.238,07 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:674F9AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 1000.005235.2023 - Segundo termo aditivo de valor ao contrato n° 05/2021.
Objeto: Contratação de empresa para construção do campo society.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Leandro Ferraz Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ N° 04.940.894/0001-50
Valor do aditivo de R$ 14.277,94 equivalente a 4,85%.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EA4C2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0487/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0487/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **FLÁVIO DE BRITO SOARES**, inscrito no CPF nº 780.###.###-91, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, III.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FB71B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026.2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N°19.650.212/0002-23, Valor global de R$ 37.765,75 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 22 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FDA55F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026.2023
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N°19.650.212/0002-23.

Valor global de R$ 37.765,75 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1180C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ERRATA

ERRATA: Na publicação dos Contratos de Shows Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais, Contrato nº 048/2023, publicado em 27-06-2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X | Nº 2077, PÁG.13, **ONDE SE LÊ**: OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia **28 de junho de 2023**, durante a Realização do Projeto São João nas Comunidades – 2ª edição, que acontecerá nos bairros e Povoados do município Delmiro Gouveia/AL. **LEIA-SE**: OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia **30 de junho de 2023**, durante a Realização do Projeto São João nas Comunidades – 2ª edição, que acontecerá nos bairros e Povoados do município Delmiro Gouveia/AL

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:373A5128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 049/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: José Maurício Alves Ramalho
CPF N°: 027.427.934-70
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 30/06/2023, durante a Realização do Arraiá do 9º Batalhão da Policia Militar do município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2023

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:CDF0C4D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, referente ao Processo Administrativo nº 05250002/2023. Objeto: Contratação artística de "Tarcísio do Acordeom" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração da Emancipação Política do Município (Evento), na Cidade de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: TA SHOW LTDA (CNPJ/MF 43.202.769/0001-03). Valor Total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 034/2023. Processo Administrativo nº 05250002/2023. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação artística de "Tarcísio do Acordeom" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração da Emancipação Política do Município (Evento), na Cidade de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: TA SHOW LTDA (CNPJ/MF 43.202.769/0001-03). Valor Total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Signatários: RAMON CAMILO SILVA e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:35F896C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: **CONTRATO Nº 036/2023**. **PROCESSO: 10040012/2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022-SRP**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos para composição de estruturas, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento dos eventos institucionais, cívicos, culturais, religiosos e artísticos no âmbito do município de Dois Riachos/AL, em consonância com as demandas previstas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do pregão eletrônico nº 004/2022, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a Ata de Registro de Preços nº 30/2022-PE. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADO: GS COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26,** com sede na Rua Projetada K 07, nº 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karine, Paripueira/AL, CEP 57.935-000. **DATA DE ASSINATURA**: 26/05/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 250.491,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 26/05/2023 até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** RAMON CAMILO SILVA e GRESSIELY SILVA COSTA.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:577AF98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **018/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através do Senhor **JOSE DAMIÃO SOARES DA CRUZ (CPF/MF 509.906.755-72),** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:DC5157BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **014/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 05290035/2023. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios, que será destinado a secretaria municipal de Cultura do Município de Dois Riachos/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: LOURDENIA MATOS VALENCIA- ME (CNPJ/MF 05.594.617/0001-04). Valor Total: R$10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais)

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 037/2023. Processo Administrativo nº 05290035/2023. Contratação: Dispensa de Licitação nº 014/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios, que será destinado a secretaria municipal de Cultura do Município de Dois

Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: LOURDENIA MATOS VALENCIA- ME (CNPJ/MF 05.594.617/0001-04). Valor Total: R$10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais). Signatários: Ramon Camilo Silva e Lourdenia Matos Valencia.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:A0BF5EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2023,DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº021 /2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

O Prefeito do Município de Dois Riachos, Estado do Alagoas, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal , que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Turismo.

Presidente: EDIJARIA CAMILO SANTOS SILVA CPF-382.193.444-15
Vice Presidente:DENILMA ALVES DA SILVA CPF:095.869.594-65

Secretaria Municipal de Educação:

Titular:ELYSSON DAVID DE SANTANA CPF-065.609.904-60

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA CPF: 031.210.524-03
Secretaria Municipal de FINANÇAS:

Titular: MARIA DE FATIMA SANTOS CPF: 058.595.674-05
Suplente: MARIA DO SOCORRO SANTOS CPF :051.349.874-59

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:FABIANA SANTOS DE MELO CPF: 049.318.614-07
Suplente: SUZANA SANTOS DE MELO CPF :065.774.174-40
Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA CPF: 677.635.704-82
Suplente: SIMONE MARIA DA SILVA CPF:055.405.234-23

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA CPF 037.239.864-20
Secretaria Municipal de Administração:

Titular:JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA CPF: 055.573.264-99
– REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular:BENEDITO BARBOZA NEPOMUCENO NETO CPF: 101.118.444-36

– REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DO RAMO DE HOSPEDAGEM,LANCHONETES,EVENTOS ,CICLISMO E AVENTURA:

HOSPEDAGEM

Titular: MARIA JACIARA DA SILVA CPF: 041,488.294-69
Suplente: GENILDA LAGOA DA SILVA CPF: 957.280.904-00
LANCHONETES

Titular:DANIEL BERG FERREIRA DE BARROS CPF:345.567.408-94

EVENTOS

Titular: ALEXSANDRO VIEIRA DA SILVA CPF:083.032.194-21

AVENTURA E CICLISMO
Titular: JOSE VANIO BARROS DOS SANTOS CPF: 871.187.504-68
– SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO
Titular:GISELE DOMINGOS DA SILVA CPF: 114.872.564-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Riachos/ AL, em 28 de Junho de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:D2C08A31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 43/2021-TP/SECOBFG**: Processo administrativo nº 2023.0407.003 -PMFG, Fund. Legal: Lei nº e 8.666/93, Art. 57, incisos II e VI do § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **G M PAIVA NETA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.187.659/0001-61 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir de 14/04/2023 e Reajustar o valor do contrato em 14,96%, totalizando o valor de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:E8853B9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, no dia 18/07/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, no dia 19/07/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, no dia 18/07/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e congêneres.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, no dia 19/07/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, no dia 18/07/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de internet. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 28 de Junho de 2023

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:93501CB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE INHAPI, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E APOIO

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: BASTOS & LEITE LTDA
CNPJ: 11.296.408/0001-79

Lote 01 – R$ 1.468.100,00
Lote 02 – R$ 96.977,00
Lote 03 – R$ 421.400,00
Lote 04 – R$ 999.900,00
Lote 05 – R$ 336.666,00
Lote 06 – R$ 260.000,00
Lote 07 – R$ 457.200,00
Lote 08 – R$ 999.000,00
Lote 09 – R$ 9.000,00

Valor Global Total: R$ 5.048.243,00 (cinco milhões quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 5.048.243,00 (cinco milhões quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais).

Inhapi/AL, 26 de maio de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:332EE39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2023
PROCESSO N.º 0316.005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE INHAPI/AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: BASTOS & LEITE LTDA
CNPJ: 11.296.408/0001-79

Lote 01 – R$ 388.880,15
Lote 02 – R$ 538.760,00
Lote 03 – R$ 532.575,00
Lote 04 – R$ 429.850,00
Lote 05 – R$ 187.920,00

Valor Global Total: R$ 2.077.985,15 (dois milhões setenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais quinze centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.077.985,15 (dois milhões setenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais quinze centavos).

Inhapi/AL, 27 de junho de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2C250E26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 092/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendência e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, sendo eles: sistema integrado de monitoramento execução e controle – simec, sistema de informações sobres orçamentos publicos em educação – siop, sistema de gestão de prestação de contas – sigpc, sistema de gerenciamento de atas de registros de presços - sigarp, sistema de gestão de conselhos – sigecon, modulo de acompanhamento e validação do siope – mavs, pdde interativo, cae virtual, cacs fundeb e pdde web de empresa para prestação de serviços de assessoria para atender a demanda do município de Japaratinga.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 28 de junho de 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3664DCB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE Nº 01 – TP05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04170004/2023. ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE N. 01 – TP05/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA VERGETTI E CIA LTDA. OBJETO: ALTERAR O VALOR CONTRATO PREVISTO NA "CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO" PARA R$ 1.318.316,27. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15.451.0004.1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 / 1.706.0000 BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8CE464C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: K R SOARES FARMACIA, CNPJ 27.044.747/0001-06, valor registrado: R$ 115.875,24 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:A18E7D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME, CNPJ 04.791.444/0002-24, valor registrado: R$ 785.365,52 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:429312A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LOURIVAL XAVIER DA SILVA NETO, CONSELHEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CPF: 132.460.394-10, que a serviço do município se deslocará para Brasília/DF, 5 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Brasília/DF, no sábado (01/07/2023), a quarta- feira, (05/07/2023), para participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 28 de junho de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A9F6A6BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 04100023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A FAZEREM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA-AL. Data da Homologação: 22/06/2023. Fornecedor Registrado: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 17.161.125/0001-04, valor registrado: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:2D0D9457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2023

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto a Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, em favor da empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa /AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2023, tendo como objeto a Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, adjudicado à empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91,

nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa /AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:ACD809CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 785/2023

(de 20 de junho de 2023)

"INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo definir e regulamentar a concessão dos benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e consolidado pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e com a Lei Municipal nº 648 de 27 de abril de 2018, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§1º A situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e danos podem decorrer:

I – da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a digna condição social de vida cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação exigida por lei; e
c) Domicílio;

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º. O Benefício Eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia, bens materiais ou serviços e buscam garantir a reposição de perdas, com a finalidade de atender ao indivíduo e às famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 4º. O Benefício Social destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência dos seus membros.

§1º Os Benefícios Eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vista ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§2º A vulnerabilidade social compreende situações que podem levar a exclusão social dos indivíduos, situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas.

§3º Para fins de concessão dos benefícios, considera-se situações de vulnerabilidade e riscos temporários as ocorrências eventuais em que o indivíduo ou famílias enfrentam vivências em que ficam sujeitos a sofrerem ou efetivamente sofrem padecimentos, danos, perdas, agravos e privações.

§4º Para efeito deste auxílio, considera-se como família, um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos, e que tenha como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserida.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art.5º. Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vista ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art.6º. Para concessão dos Benefícios Eventuais, será necessário a apresentação de documento de identificação com foto, número do NIS ativo e/ou CPF, bem como serão utilizadas as informações do CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal) para as devidas avaliações técnicas. Caso o beneficiário não esteja registrado no Cadastro Único, mas está no perfil determinado para concessão do benefício, a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos Benefícios Eventuais.

§1º Os usuários que não possuam CPF e/ou NIS, será necessário a emissão de parecer técnico da equipe referência de nível superior que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação (SMASDHH).

§2º Caso a solicitação de concessão dos benefícios eventuais seja realizada por equipes de outras políticas públicas é necessário encaminhamento por escrito da família ao Setor de Benefícios Eventuais da SMASDHH para avaliação técnica. Em hipótese alguma a concessão de benefício eventual poderá ser feita de forma direta por outra política pública sem ser a Política Municipal de Assistência Social de Maragogi.

Art. 7º. Para a concessão dos benefícios eventuais se faz necessário os seguintes critérios, além da documentação mencionada no Art. 6º:

I – Residir no município de Maragogi, Alagoas;
II – Possuam renda per capita de ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente, ou que apresente condições que colocam a família em situação de vulnerabilidade e risco social, criando condições de atendimento imediato pela política de assistências social aos casos urgentes;
III – Estar inserido no Cadastro Único Municipal, ressalvada a hipótese de população em situação de rua;
IV – Comprovante de renda, nos casos do requerente não possuir NIS ou que seja avaliado a necessidade de apresentação, pela equipe técnica de referência do SUAS.

§1º Os critérios específicos para a concessão dos Benefícios Eventuais, bem como valores e requisitos serão estabelecidos nos capítulos seguintes e em Decreto Municipal e previsto na Lei orçamentária anual.

§2º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante avaliação técnica elaborada pelo corpo técnico de nível superior que compõe as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§3º A ausência de documentação não se constitui impedimento para a concessão dos Benefícios Eventuais, devendo ser adotadas as medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

§4º Os usuários residentes em áreas de abrangência dos CRAS que necessitam de Benefícios Eventuais deverão ser encaminhados para essas unidades de referência, com o intuito de acesso aos benefícios, como também sua inserção nas ações pertinentes ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e nos demais programas e projetos disponíveis.

§5º Na inexistência de comprovante de renda, o requerente deverá apresentar documentos auto declaratórios juntamente com a carteira de trabalho.

Art.8º. O recebimento dos Benefícios Eventuais cessará quando:

I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III – Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica ou em ato normativo.

Parágrafo único. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ser prorrogada, no limite instituído por essa regulamentação, mediante avaliação técnica das necessidades do indivíduo e famílias nas ações de atendimento e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais das equipes de referência do serviço socioassistencial.

Art.9º. A Secretaria Municipal da Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação (SMASDHH), é o órgão gestor dos benefícios eventuais, devendo assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão, além da coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação a população.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. Os Benefícios Eventuais no âmbito do município de Maragogi, classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Auxílio Natalidade;
II – Auxílio Funeral;
III – Situações de vulnerabilidades temporárias;
IV – Calamidade Pública.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais mencionados neste artigo constituem-se de prestações temporárias e não contributivas de assistência social, cuja duração e regras de concessão encontram-se estabelecidas nesta lei, em regulamentação específica do Conselho Municipal da Assistência Social e em decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Auxílio Natalidade

Art. 11. O Benefício Eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, na forma de bens de consumo que visa prevenir situações que impõem dificuldades para a sobrevivência dos sujeitos, em condições de dignidade humana, garantindo a ocorrência de eventos inesperados e repentinos ligados a gestações, nascimentos ou morte de crianças, e/ou morte das mães.

Parágrafo único. Bens materiais consistem em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene, dentre outros itens necessários, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e será fornecido nos casos específicos estabelecidos em ato normativo.

Art.12. O auxílio natalidade poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento.

Parágrafo único. O auxílio natalidade será concedido as famílias que estejam no perfil descrito nesta legislação, priorizando as beneficiárias que estão no perfil de extrema pobreza e pobreza do Cadastro Único Municipal.

Art.13. O benefício deverá ser concedido em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento.

Art.14. São documentos essenciais para requerimento do Auxílio Natalidade, além dos documentos e critérios requeridos nos artigos 6º e 7º desta lei:

I – Caderneta da gestante de acompanhamento do pré-natal na rede pública municipal de saúde de Maragogi;
II – Certidão de nascimento da criança, nos casos de requerimento após o nascimento;
III – outros documentos que forem solicitados pela equipe socioassistencial ou estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social ou decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É condição para a concessão do auxílio natalidade a gestante requerente está em processo de acompanhamento do pré-natal na rede pública municipal de saúde.

Art.15. O auxílio natalidade deve ser requerido, preferencialmente, pela gestante, se maior absolutamente capaz, ou, se menor de idade, através do seu representante legal; pelo pai do nascituro, se maior absolutamente capaz, ou, se menor de idade, através do seu representante legal, mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante; pela família até o 2º grau da gestante, caso ela esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

Seção II
Auxílio Funeral

Art.16. O Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em auxílio à família, na forma de bens de consumo ou prestação de serviço, que visa reduzir a vulnerabilidade social provocada por morte de membro da família, para cobrir despesas referente ao translado, a urna funerária, o velório e sepultamento.

§1º Não terá função de ressarcimento de despesas efetuadas;

§2º Poderá ser solicitado por qualquer integrante da família beneficiária, até o quarto grau de parentesco, ou por terceiros não familiares, em condições excepcionais, mediante relatório técnico dos profissionais do SUAS municipal.

§3º O benefício será concedido mediante concessão de urna e serviço funerário contratado pelo Município mediante licitação.

§4º Para as situações nos quais a demanda do benefício, sendo realizada fora do horário de atendimento do Setor de Benefícios Eventuais, a família fica obrigada, posteriormente, a apresentar os documentos mencionados no art.18.

§5º Quando o falecido se tratar de usuário da Política de Assistência Social inserido nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§6º Quando o falecido se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono ou morador de rua a SMASDHH se responsabilizará pelo requerimento.

Parágrafo único. Fica impedido de receber o auxílio funeral a família da pessoa falecida que dispunha de contrato de seguro de vida e plano funerário.

Art.17. O Auxílio funeral atenderá os seguintes requisitos:

I – Despesas com urna fúnebre;
II – Serviços funerários; e
III – Traslado do corpo.

Parágrafo único. O traslado (ou translado) na situação de morte consiste no transporte intermunicipal ou interestadual de pessoas falecidas ou suas cinzas. Há locais em que o deslocamento populacional é mais frequente e intenso, principalmente devido à busca das pessoas por oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. Assim, a morte pode ocorrer em local distante da família, indicando necessidade de translado para que o enterro ocorra no território de origem da pessoa falecida. As especificidades para esse atendimento serão definidas através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e/ou por decreto do Poder Executivo Municipal, respeitando o limite orçamentário destinado ao benefício eventual por situação de morte.

Art.18. São documentos essenciais para requerimento do Auxílio Funeral:

I – declaração ou Certidão de óbito;
II – comprovante de residência do falecido;
III – documento de identificação (com foto) e CPF do requerente e do falecido;
VI - dentre outros que forem solicitados pela equipe socioassistencial ou estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social ou decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art.19. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I – Alimentação;
II – Documentação civil básica;
III – Moradia;
IV – Transporte;
V – Serviço de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica; e
VI – Outras provisões que derivam de risco, perdas e danos, provenientes:

a) Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
b) Do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
c) Pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres que estejam em situação de violência, e/ou em situação de rua;
d) Da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
e) Da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
f) Da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
g) De outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometem a sobrevivência familiar.

Parágrafo único. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais de consumo e/ou serviços ou pecúnia, de acordo com as demandas da família, a partir de avaliação e/ou parecer técnico emitido pelo corpo técnico que compõe as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e será concedido da seguinte forma:

I – Auxílio Alimentação

Art.20. O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade social, insegurança alimentar e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

Art.21. O Auxílio Alimentação será concedido por meio de Cesta Básica, em valor que será determinado pela SMASDHH, levando-se em consideração o custo médio da "cesta básica".

Art.22. Serão observados os seguintes critérios para a concessão do Auxílio Alimentação:

I – concessão mensal limitada a uma cesta básica por família, ressalvados famílias com grande composição familiar, de acordo com análise da equipe técnica do SUAS municipal.

§1º Proibição de conversão do Auxílio Alimentação em pecúnia, ressalvadas as possibilidades de criação de programa específico para esse fim.

§2º O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Alimentação, após o período mínimo de 60 dias contados da data de recebimento da última concessão.

§3º Mediante necessidade identificada pela equipe técnica da SMASDHH, o auxílio alimentação pode ser concedido, em casos

específicos, de forma ininterrupta, pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por uma única vez, com parecer técnico do profissional responsável pela concessão.

§4º Em hipótese alguma o benefício eventual Auxílio Alimentação poderá ser concedido por um período de mais de 12 meses de forma ininterrupta a mesma família.

Art.23. A SMASDHH, mediante a aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social, poderá estabelecer, por regulamento interno e normas suplementares acerca da concessão do Auxílio Alimentação, nos casos de emergência e calamidade pública.

Art.24. Terão acesso ao Auxílio Alimentação as famílias atendidas e avaliadas da sua situação socioeconômica, mediante instrumentos e técnicas de avaliação, pelo corpo técnico da SMASDHH, e conforme critérios de acesso estabelecidos no Art. 6º e 7º.

Parágrafo Único. Para concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade do usuário e sua composição familiar (renda familiar, idade, estado de saúde, situação de risco), inserção no mercado de trabalho (formal/informal), condições habitacionais, acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência, entre outros a serem definidos em regulamento, devido à eventualidade do benefício.

II – Auxílio Documentação Civil Básica

Art.25. O Auxílio Documentação Civil consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo ao beneficiário e sua família a obtenção dos documentos civis básicos de que necessitem, desde que não disponham de condições financeiras para adquiri-los.

Art.26. O Auxílio Documentação é destinado, preferencialmente, para a obtenção dos seguintes documentos:

I – segunda via de Registro de Nascimento e Certidão de Casamento;
II – segunda via de Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
III – segunda via do cartão de CPF.

Art.27. O Auxílio Documentação não consistirá em concessão em forma pecuniária aos beneficiários.

Parágrafo Único. Os documentos acima poderão ser requeridos desde que comprovado furto ou roubo através de Boletim de Ocorrência (BO); ou que a documentação esteja com o prazo de validade expirado ou através de situação ilegível e/ou danificada dos mesmos.

III – Auxílio Aluguel Social

Art.28. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Aluguel Social, consiste em subsidiar as despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial à família, visando minimizar situações de risco, perdas e danos, decorrente de contingências sociais, no valor definido por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, de quem:

I – tenha sido vítima de situação de emergência e/ou calamidade pública, avaliada pela Defesa Civil do município de Maragogi e encaminhada a SMASDHH com solicitação para inclusão no benefício, sendo necessário o parecer técnico de atendimento da equipe de referência do SUAS;

II – encontre-se em condições de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, com situação avaliada pela equipe de referência do SUAS e emissão de parecer técnico do profissional solicitante.

§1º Caso a solicitação de concessão do benefício seja realizada por equipes de outras políticas públicas é necessário encaminhamento do relatório de atendimento da referida política e, também da família, ao Setor de Benefícios Eventuais para avaliação. Quando a solicitação for da equipe dos diversos serviços socioassistencial da SMASDHH, faz-se necessário a apresentação de parecer técnico ao Setor de Benefícios Eventuais junto com a documentação necessária para a concessão;

§2º A oferta do Benefício Eventual para pagamento de aluguel será depositada na conta bancária do requerente/responsável familiar, repassado em parcelas mensais por um período de até 3 (três) meses, podendo ser renovado por mais 3 (três) meses, com acompanhamento e avaliação do corpo técnico da SMASDHH.

Art.29. Para habilitar-se no presente auxílio o beneficiário deverá também preencher os requisitos previstos e documentação necessária nos artigos 6º e 7º desta lei, bem como atender as seguintes determinações:

I – o benefício será destinado ao atendimento prioritariamente de famílias com crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes, idosos e pessoas com deficiência em sua composição familiar em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, bem como situação de emergência e calamidade pública;
II - não será permitida a inserção no benefício de pessoas (indivíduos) sozinhas, casais sem filhos menores de idade e/ou idosos sem família, tais casos só serão atendidas em situações especificas mediante avaliação social da equipe de referência do SUAS, se assim demandar;
III – a família não poderá possuir imóvel próprio no Município ou fora dele;
IV - os recursos do Auxílio Aluguel Social serão destinados, exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins;

§1º Não será permitido, sob qualquer hipótese, o pagamento do Auxílio Aluguel Social por prazo superior a 12 (doze) meses;

§2º As famílias beneficiárias do Auxílio Aluguel Social serão acompanhadas pela equipe de referência do Serviço, Programa ou Benefício responsável pela sua inserção.

§3º A solicitação para inclusão de família no benefício do Auxílio Aluguel Social é ato privativo dos próprios integrantes do núcleo familiar.

§4º No ato de solicitação do benefício é obrigatória a apresentação do número da conta bancária no nome do requerente, para o repasse financeiro do auxílio.

§5º Em caso do requerente não possui conta bancária, a primeira concessão poderá ser realizada na conta pessoal de algum integrante da composição família, com assinatura de termo de ciência e responsabilidade de repasse do valor do auxílio.

§6º É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do Auxílio Aluguel Social a destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.

§7º Ao Município de Maragogi não subsiste qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do Auxílio Aluguel Social.

§8º O Auxílio Aluguel Social será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais.

§9º O Auxílio Moradia Social poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício, mediante relatório de visitas realizadas pela equipe de referência do SUAS,

§10 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal dos aluguéis ao proprietário, assim como a assunção das demais despesas da locação (consumo de energia elétrica, água e esgoto etc.) serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

§11 O imóvel alugado não poderá pertencer a familiares do beneficiário.

§12 A SMASDHH não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias inseridas no benefício do Auxílio Aluguel Social.

Art. 30. O Auxílio Aluguel Social será cancelado quando:

I - família se ausentar do imóvel por um período de 10 (dez) dias ou mais, sem a apresentação de justificativa plausível;
II - abandonar, danificar ou depredar o imóvel;
III – utilizar o imóvel para fins ilícitos ou uso não residencial;
IV - família permanecer em imóvel próprio ou de parentes;
V - família reside em imóvel pago com aluguel social sem condições estruturais de habitabilidade ou que ponha em risco a família que ali resida, assim reconhecido pela Defesa Civil Municipal;
VI - a família que não encontra-se residindo no imóvel referenciado como aluguel social.

§1º No caso do inciso V, família terá o prazo de 10 dias para regularizar sua situação, e caso não seja seguida as orientações, o aluguel social será suspenso de forma imediata. Em todos os demais casos do art. 30, o aluguel social será cancelado de forma imediata.

§2º O beneficiário que perder o Auxílio Aluguel Social por qualquer dos motivos referidos nos incisos deste artigo não poderá ser novamente beneficiário pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.31. Os beneficiários do Auxílio do Aluguel Social deverão ter prioridade na inserção de cadastros habitacionais de moradia popular ofertados pelo município ou de quaisquer outros programas desta política pública, encaminhados ao Setor de Habitação Municipal.

§1º Os beneficiários do Auxílio Aluguel Social contemplados com unidades habitacionais e que vierem delas se desfazer, seja por venda, troca, abandono do imóvel ou qualquer forma de alienação, não poderão requerer novamente o benefício do Auxílio Aluguel Social.

IV – Auxílio Transporte

Art.32. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Transporte deverá ter a necessidade avaliada pelos profissionais que compõem as equipes de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser provido nas seguintes situações:

I – Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal;
II – Para afastamento de situação de violação de direitos;
III – Por ausência de trabalho;
IV – Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
V – Para entrevista de emprego;
VI – Para visita a familiar que esteja preso, aplicada ao cônjuge ou parente até segundo grau; e
VII – Para visita ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro município ou Estado da Federação;
VIII - Outras situações, após avaliação da SMASDHH.

§1º Nas hipóteses do inciso VI e VII do caput deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 6 (seis) meses desde a última, independentemente de quem tenha sido o beneficiário.

§2º Em qualquer hipótese, será realizada avaliação técnica e emissão de parecer técnico pela equipe do SUAS Municipal.

§3º Não será concedido Auxílio Transporte a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

V – Auxílio Água, Energia Elétrica e Gás

Art.33. O auxílio para pagamento de conta de água, energia elétrica e gás, destina-se à manutenção do fornecimento desses bens de consumo essenciais, mediante implementação de tarifa social e/ou prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de pagamento das respectivas faturas devidas às concessionárias e/ou pagamento equivalente a tarifa social para os consumidores devidamente cadastrados nas concessionárias.

§1º O auxílio deverá cobrir os custos com o pagamento das tarifas de abastecimento de água e manutenção de esgoto, fornecimento de energia elétrica, e aquisição de botijão de gás, pelo período máximo de 05 (cinco) meses por família, admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, no intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§2º O valor destinado ao auxílio para pagamento de conta será definido por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, e no caso de implementação de tarifa social, o valor será correspondente ao valor da tarifa concedida pela concessionária.

§3º O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a concessão, sob pena de não acessar mais os benefícios socioassistenciais do Município.

VI – Auxílio Humanitário

Art.34. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual, na forma de auxílio humanitário, deve prover meios para sobrevivência material e de redução de danos, garantir condições de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária.

§1º O benefício poderá ser concedido em forma de pecúnia, serviços e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§2º O valor deve ser fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento da vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º O auxílio humanitário será destinado prioritariamente as famílias afetadas pelos eventos naturais, como chuvas e outras condições climáticas, que sejam desalojadas e/ou desabrigadas, e identificadas oficialmente pela defesa civil municipal.

§4º O auxílio humanitário é destinado as famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, conforme especificação do Cadastro Único municipal, e que não recebem auxílio estadual ou federal para o mesmo fim ou aluguel social municipal.

§5º Dentre as famílias aptas ao auxílio humanitário será dada prioridade aquelas com menor renda per capita, com composição familiar numerosa, com mães solos, com gestantes, com pessoa idosa, com pessoas com deficiência, com maior número de crianças, e aquelas sem acesso a programas de transferência de renda.

§6º Será necessário parecer técnico da equipe do SUAS municipal para legitimar o auxílio humanitário nas condições desta lei.

§7º A SMASDHH deve elaborar termo de orientação da condição e critérios para as famílias terem o devido conhecimento e firmarem sua ciência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.35. A provisão dos benefícios eventuais será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação (SMASDHH), em horário de expediente, com atendimento individualizado e realizado por profissionais do serviço social.

Parágrafo único. Caberá a SMASDHH, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, a regulamentação individual de cada benefício, bem como do processo necessário a sua concessão, por meio da elaboração de procedimentos e formulários próprios.

Art.36. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas geriátricas para pessoas que tem necessidade de uso.

Art.37. Perderá o benefício, além de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação (SMASDHH) fica responsável por instaurar o procedimento de investigação para apuração da falta que ensejar a perda do benefício, encaminhando suas conclusões ao Ministério Público para conhecimento e providências.

Art.38. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Fundo de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art.39. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei no que for necessário a sua melhor execução
.

Art.40. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C912DE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 786/2023

(de 20 de junho de 2023)

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA ÁREA DE EQUIPAMENTO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BELA VISTA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALOCAR AS FAMÍLIAS RETIRADAS DAS MARGENS DA RODOVIA AL-101 NORTE, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o município de Maragogi autorizado a efetuar a desafetação da área pública de uso comum, descrita como sendo área verde 01 do loteamento Bela Vista, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A área desafetada descrita no artigo 1º da presente Lei, destina-se a alocação das famílias que forma retiradas das margens da Rodovia AL-101 Norte, especificamente da frente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Maragogi, e contém as seguintes características:

I – Terreno urbano situado no Loteamento Bela Vista, Maragogi – AL, como segue em planta anexa, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Confronta-se com a Rodovia AL-101 Norte, com extensão de 20m.

Fundos: Confronta-se com Área Verde do Loteamento Bela Vista, com extensão de 20m.

Lado Direito: Confronta-se com Área Verde do Loteamento Bela Vista, com extensão de 10m.

Lado Esquerdo: Confronta-se com Área Verde do Loteamento Bela Vista, com extensão de 10m. Perfazendo uma área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Maragogi, sem benfeitorias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Anexo I
Memorial Descritivo

1.0. do Imóvel:

1.1. Localização:

A Propriedade Referida Está Situada na área Verde do Loteamento Bela Vista, Maragogi – Al.

1.2 . áreas:

A Propriedade Tem Uma área Total de 200,00m², Como Segue em Planta Anexa.

1.3. Limites e Confrontações:

Frente: Confronta-se Com a Rodovia Al-101 Norte, Com Extensão de 20m.
Fundos: Confronta-se Com área Verde Remanescente do Loteamento Bela Vista, Com Extensão de 20m.
Lado Direito: Confronta-se Com área Verde Remanescente do Loteamento Bela Vista, Com Extensão de 10m.
Lado Esquerdo: Confronta-se Com área Verde Remanescente do Loteamento Bela Vista, Com Extensão de 10m. Perfazendo Uma área Total de 200,00m².

1.4. Descrição:
Inicia-se a Descrição Deste Perímetro no Vértice P1, de Coordenadas N(y)9003333,868 e E(x)255368,897, Situado no Limite Com, área Verde Remanescente Deste, Segue Com Azimute de 88°48' 42"e Distancia de 10,00m, Confrontando Neste Trecho Com área Verde Remanescente, Até o Vértice P2, de Coordenadas N(y)9003334,0754 e E(x)255378,8948; Deste, Segue Com Azimute de 178°48' 41"e Distancia de 20,00m, Confrontando Neste Trecho Com área Verde Remanescente, Até o Vértice P3, de Coordenadas N(y)9003314,0797 e E(x)255379,3097; Deste, Segue Com Azimute de 268°48' 42"e Distancia de 10,00m, Confrontando Neste Trecho Com área Verde Remanescente, Até o Vértice P4, de Coordenadas N(y)9003313,8723 e E(x)255369,3118; Deste, Segue Com Azimute de 358°48' 42"e Distancia de 20,00m, Confrontando Neste Trecho Com Rodovia al

101 Norte, Até o Vértice P1, de Coordenadas N(y)9003333,868 e E(x)255368,897; Ponto Inicial da Descrição Deste Perímetro. Todas as Coordenadas Aqui Descritas Estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a Partir da Estação Ativa, de Coordenadas n m e e M, e Encontram-se Representadas no Sistema Utm, Referenciadas ao Meridiano Central 33°00', Fuso -25, Tendo Como Datum Sirgas 2000. Todos os Azimutes e Distancias, área e Perímetro Foram Calculados no Plano de Projeção Utm. M

1.5. Proprietário:

Prefeitura Municipal de Maragogi

1.6. Das Plantas:

Segue no Anexo ii Com Escalas e áreas, Respectivamente Mostradas, Assinaladas e Aprovadas Pelos órgãos e Profissionais Competentes.

Anexo Ii
Planta Georreferenciada

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6B6C3A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 787/2023

(de 20 de junho de 2023)

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal de Atenção ao Idoso reger-se-á de acordo com a Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências, e a Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, e demais normas pertinentes.

Art. 2º. A Política Municipal de Atenção ao Idoso tem por objetivo assegurar e defender os direitos humanos e liberdades fundamentais do idoso, criando condições para sua autonomia, independência, dignidade, integração, proteção, cuidado e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da Política Municipal do Idoso:

I – Cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade;
II – Direito à vida, à cidadania, à dignidade e ao bem-estar social;
III – Proteção contra discriminação de qualquer natureza;
IV – Prevenção e educação para um envelhecimento saudável;
V – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o idoso atendido pelas políticas sociais;
VI – Igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 4º. Constituem diretrizes da política municipal do idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração na sociedade;
II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - descentralização político-administrativa;
V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos no Município;
VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;
IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

CAPÍTULO - III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art.5º. Competirá ao órgão gestor da assistência social do Município a coordenação geral da política municipal do idoso, com a participação da Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 6º. Ao Município, através da Secretaria da Assistência Social, compete:

I - coordenar as ações relativas à política municipal do idoso;
II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal do idoso;
III - promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da política municipal do idoso;
IV - elaborar a proposta orçamentária da política municipal do idoso, no âmbito da assistência social, e submetê-la ao Conselho Municipal do Idoso e a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.7º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa torna-se efetiva através da articulação das diversas políticas setoriais, governamentais e não-governamentais e será garantida pelos seguintes órgãos:

I - Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
III - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO - IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.8º. A Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se subordina é um órgão subordina ao órgão gestor da assistência social do Município e terá por finalidade coordenar, assistir, apoiar, articular e acompanhar os programas, projetos e ações voltadas a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art.9º. Compete à Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - na área da Promoção e de Assistência Sociais:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, com a participação da família, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

b) estimular a criação de alternativas para atendimento ao idoso, como centros de convívio e de saúde especializados, formados por equipes multidisciplinares;
c) promover simpósios, seminários e encontros específicos sobre o tema;
d) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
e) desenvolver mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor privado;
II - na área de Saúde:
a) garantir a universalidade do acesso do idoso aos serviços de saúde do Município, buscando atendimento integral que contemple ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, visando à manutenção da sua autonomia;
b) organizar a assistência ao idoso na rede municipal de saúde, nos níveis básico, secundário e terciário, buscando a manutenção do idoso em seu lar, evitando-se o asilamento;
c) propor a criação de centros de reabilitação para idosos, formados por equipes de atendimento multiprofissional;
d) realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico dos idosos, com vistas à reabilitação destes e ao tratamento de doenças;
e) capacitar e atualizar os profissionais de saúde na forma de sensibilização, educação continuada e treinamento, visando atenção integral ao idoso;
f) garantir, na Política de Assistência Farmacêutica do Município, os medicamentos que atendam às necessidades do idoso;
g) estabelecer e aplicar normas mínimas de funcionamento para os serviços geriátricos da rede hospitalar municipal, de instituições geriátricas e similares;
h) desenvolver formas de coordenação com a Secretaria de Estado da Saúde para treinamento de equipes multiprofissionais;
i) incluir a geriatria e gerontologia como especialidades nos concursos públicos municipais;
III - na área de Educação:
a) possibilitar a criação de cursos abertos para alfabetização do idoso, bem como para propiciar a ele acesso continuado ao saber;
b) inserir, nos currículos do ensino fundamental, conteúdos que tratem do processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, sobre o processo de envelhecimento;
IV - na área de Administração e de Recursos Humanos:
a) criar mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor público;
b) facilitar o acesso do idoso aos benefícios sociais oferecidos pelo poder público municipal;
c) desenvolver programas visando ao reaproveitamento de servidores inativos, de modo que possam trazer para o Município sua experiência profissional, auxiliando no preparo e na formação de novas gerações de servidores;
V - na área de Indústria e Comércio:
a) desenvolver programas que assegurem condições gerais de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida do idoso, por meio de ações de geração de renda;
b) promover discussões acerca da reinserção do idoso no mercado de trabalho;
VI - na área de Habitação e Urbanismo:
a) incluir, nos programas de assistência, alternativas de adaptação e de melhoria das condições de moradia do idoso, levando em consideração seu estado físico e visando garantir-lhe independência de locomoção;
b) estabelecer critérios que garantam o acesso do idoso à habitação popular;
c) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;
VII - na área Jurídica, fornecer orientação ao idoso, na defesa de seus direitos e na formação de organizações representativas de seus interesses;
VIII - na área de Direitos Humanos e de Segurança Social:
a) disponibilizar canais de denúncia com relação a maus tratos e a violação dos direitos e garantias fundamentais do idoso;
b) propor aos órgãos competentes medidas que visem melhorar as condições de segurança do idoso;
c) promover estudos relativos à segurança do idoso no Município;
IX - na área de Cultura, Esporte e Lazer:
a) garantir ao idoso participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;
b) facilitar ao idoso o acesso a locais e a eventos culturais, no âmbito municipal;
c) incentivar, no âmbito dos movimentos de idosos, o desenvolvimento de atividades culturais;
d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º - Quaisquer ações governamentais relativas ao idoso deverão ser promovidas de forma descentralizada e integrada, e com a participação das administrações regionais.

CAPÍTULO - V
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado ao órgão gestor da assistência social do Município.

Parágrafo Único. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art.11. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
VI – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;
VII – Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;
VIII – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos;
IX – Estimular as instituições municipais a cuidar para que o idoso seja tratado com total prioridade, respeito, carinho, paciência e educação;
X – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso;
XI – Elaborar seu regimento interno;
XII – Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94.

Art.12. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para

mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – um (a) Presidente;
II – um (a) Vice-Presidente;
III – um (a) Primeiro (a) Secretário (a);
IV – um (a) Segundo (a) Secretário (a).

§3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§4º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§5º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

Art.13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto o por 06(seis) membros titulares de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil através das seguintes representações:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria e Comércio;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio;
f) 01 (um) representante da Instituto da Previdência Municipal (IPREV).

II – Representantes da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes de grupo ou movimento que comprove possuir políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;
b) 02 (dois) representantes de instituições que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção da Pessoa Idosa;
c) 02 (dois) representantes de instituições religiosas que possuam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelos titulares de órgão ou entidade governamental, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§3º Os Conselheiros de que trata o inciso II serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art.14. Os Representantes da sociedade civil referido no Art. 14, depois de eleitos, terão prazo de 10 dias, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de portaria, juntamente com os conselheiros governamentais.

§1º Os membros referidos no inciso II do artigo anterior serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º Será destituído o (a) conselheiro (a) (pessoa) indicado (a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Art.15. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á uma vez por mês, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art.16. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das sessões membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art.17. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.

Art.18. As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada;
IV- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
V – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
VI – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

Art.19. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art.20. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.22. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art.23. É de Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a aplicação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94, Política Nacional da Pessoa Idosa, e nº 10.741/03, Estatuto da Pessoa Idosa e legislação pertinente;
II - elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;
III - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento à Pessoa Idosa em Maragogi;
IV - zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas da Pessoa Idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público - MP ou órgão competente;
V - supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal de atendimento e proteção aos direitos da Pessoa Idosa;
VI - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
VII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, projetos de lei que visem a proteção, a defesa, a garantia e a ampliação de direitos das Pessoas Idosas ou ainda a extinção de dispositivos de lei que importe discriminação;
VIII - acompanhar e supervisionar a aplicabilidade dos recursos financeiros das Secretarias Municipais de Maragogi destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população idosa e a entidades de atendimento à Pessoa Idosa, estabelecendo critérios objetivos visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros;
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da Pessoa Idosa;
X - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da Pessoa Idosa;
XI - promover junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, a criação de serviços de atividades que ensejam a participação de Pessoas Idosas;
XII - receber reclamações, representações ou notícias de atos ou fatos que configurem discriminação, violência, negligência, crueldade ou outra forma qualquer de opressão e/ou desrespeito aos direitos das Pessoas Idosas, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis e a apuração de responsabilidades;
XIII - orientar e deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIV - indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XV - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito à Pessoa Idosa;
XVI - elaborar, aprovar e alterar o regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
XIX - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da Pessoa Idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos; e
XX - emitir parecer prévio condicionante de reconhecimento de entidades públicas e de entidades que tenham como objetivo o atendimento, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO - VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Maragogi.

Parágrafo Único. O FMDPI será gerido pelo órgão gestor da assistência social do Município, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.25. São receitas do FMDPI.

I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao FMDPI;
VI - as receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

§2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.26. Os recursos do FMDPI serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.042/19, de 03/10/2019, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
II - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
III - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
IV - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à Pessoa Idosa;
V - realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
VI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO - VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27. O Poder Público da Cidade de Maragogi manterá serviços de atenção à Pessoa Idosa de forma a garantir a concretização dos seus direitos sociais e individuais de acordo com a Constituição Federal, a

Legislação Federal e a Lei Orgânica do Município, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo Único. A ação municipal deve ter caráter intersetorial entre os órgãos Municipais, de forma a garantir a unidade de trabalho na execução dos serviços e ações dispostos na presente lei, a fim de garantir a efetivação da política de atenção às Pessoas Idosas.

Art.28. Ficam designadas a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Maragogi, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aos ditames estabelecidos pelo órgão gestor da assistência social do Município.

Art.29. Todo cidadão pode denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito à Pessoa Idosa.

Art.30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art.31. Compete às Entidades Públicas Municipais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a promoção do reordenamento de seus órgãos, com base nas diretrizes, princípios e ações estabelecidas nesta Lei.

Art.32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 702/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO - I
QUANTITATIVO DE CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	Cód.	Qt.
. Coordenador Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**CC - 2**	01
. Diretor do Departamento das Garantias Sociais da Pessoa Idosa	**CC - 4**	01
. Gerente de Geração de Renda na Terceira Idade	**CC - 5**	01
. Chefe de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	**CC - 6**	01
. Chefe de Previdência Social e Justiça	**CC - 6**	01
. Chefe da Patrulha Amiga da Pessoa Idosa	**CC - 6**	01

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E8468F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 463/2023

(de 27 de junho de 2023)

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS Nº 457 e 458/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, DE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.
RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito as Portarias nº 457 e 458/2023, de 01 de junho de 2023, de **NOMEAÇÃO** dos servidores comissionados, para exercer Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 08 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EFD9EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 019/2023

(de 28 de junho de 2023)

CONVOCAR CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) EM VAGAS REMANESCENTES PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo de Assistente Administrativos (Nível Médio), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

A candidata classificada para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (nível médio):

Assistente Administrativo – Nível Médio			
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**
25º	**JHESSICA DALILA DE FRANCA MOTA**	**411904451**	**109.290.254-66**

A Convocada deverá comparecer até dia**03 de julho de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO

(Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO
Secretária Municipal de Administração de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4DCF9ADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05090015/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.010/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 14 de julho de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de junho 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DE1F386F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Resolve tornar sem efeito as portarias de nomeações dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

TORNAR SEM EFEITO as portarias de nº 040/2021, 045/2021, 047/2021, 052/2021, 084/2021, 085/2021, 104/2021, 010/2022, 011/2022 e 082/2022 de nomeações para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, deste Poder Executivo Municipal, conforme descrição a seguir:

PORTARIA	CARGO	NOMEADO(A)
040/2021	Diretora Escolar da EMEB Sagrada Família	Claúdia Adriane Rocha Silva – 008.080.874-36
045/2021	Diretora Escolar da CMEI Deyna Márcia	Celisvânia Ramalho da Paixão – 007.852.984-01
047/2021	Diretora Escolar da EMED Joaquim Marques	Maria José Lopes Rocha – 483.052.434-00
052/2021	Diretora Escolar da CMEI Célia Rodrigues Lemos	Maria Euzênia Silva – 347.027.844-04
084/2021	Secretária Escolar da CMEI Deyna Márcia	Jailma Soares dos Santos – 923.180.884-20
085/2021	Diretora Escolar da EMEF João Lemos Ribeiro	Juliane Vitor Lemos Silva – 068.547.344-95
104/2021	Diretora Escolar da EMEF Elesbão Barbosa de Carvalho	Juciane Vitor Lemos – 078.126.624-62
010/2022	Diretora Geral	Sirley Gonzaga Feitoza – 034.472.844-71
011/2022	Diretora Geral Adjunta	Gilvanda Barbosa Alencar da Silva – 060.299.484-58
082/2022	Diretor Adjunto da EMEB Sagrada Família	Fillype de Angelis Vieira Rodrigues – 050.385.484-07

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 27 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 27 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7A091AC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉLIA RODRIGUES LEMOS**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARIA EUZÊNIA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 347.027.844-04, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ACD3949B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 041 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar Adjunta deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉLIA RODRIGUES LEMOS**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARINILDA LEMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 741.302.004-10, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:27363D26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEYNA MÁRCIA ROCHA SILVA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. CELISVÂNIA RAMALHO DA PAIXÃO**, inscrita no CPF/MF sob nº 007.852.984-01, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7E4E7ED1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 043 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar Adjunta deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEYNA MÁRCIA ROCHA SILVA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. JAILMA SOARES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 923.180.884-20, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B51E5F8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 044 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BÁSICA JOAQUIM MARQUES**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARIA JOSÉ LOPES ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 483.052.434-00,

conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1F26E5DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAGRADA FAMÍLIA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. CLAUDIA ADRIANE ROCHA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 008.080.874-36, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7C4ECB16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretor Escolar Adjunto deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIETOR ESCOLAR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAGRADA FAMÍLIA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sra. ERICA OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 052.548.404-39, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:79532CB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 047 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELESBÃO BARBOSA DE CARVALHO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. JUCIANE VITOR LEMOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 078.126.624-62, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos

Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:435292BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 048 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LEMOS RIBEIRO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. JULIANE VITOR LEMOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 068.547.344-95, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:14AD5131

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 049 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar Adjunto deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LEMOS RIBEIRO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDREANO ALVES ANTÔNIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 078.334.924-69, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:526557F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 050 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES LIMEIRA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. SIRLEY GONZAGA FEITOZA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 034.472.844-71, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama)***
.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E490F8C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 051 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar Adjunta deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES LIMEIRA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. GILVANDA BARBOSA ALENCAR DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 060.299.484-58, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C03D6990

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 052 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Diretora Escolar Adjunta deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SERAFIM BARBOSA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. SILVANA PETRONILO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 986.138.124-49, conforme o Edital n° 001/2023 do Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 28 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FCE76D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 06260002/2023
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica ou prestação de serviço de restauração e reforma das poltronas executivas da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de junho de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C357AF75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0106.01/2023

Partes: PMMD e **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 037.958.444-10.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **GLEBSON LIMA,** credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **ARRAIÁ DA PRIMEIRA CAPITÁ,** no dia 02 de junho de 2023 com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), na cidade de Marechal Deodoro, no Povoado Pedras.
Preço: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – PREFEITO
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
LIVIA ALANA SILVA LOPES – SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
GLEBSON LIMA – CONTRATADA
BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7E7B96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2505.02/2023

Partes: PMMD e **JUAREZ PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 445.065.974-00.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **TRIO PÉ DE SERRA ALAGOANO**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística do **DOMINGO EM FAMÍLIA**, com duração

de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 28 de maio de 2023, na Vila Altina em Marechal Deodoro.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.
Preço: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
LIVIA ALANA SILVA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
TRIO PÉ DE SERRA ALAGOANO
JUAREZ PEDRO DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0CC75A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **LMV MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA (MAQCENTER),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N°10.228.231/0001-00, sediada na Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, nº6465, Petrópolis, Maceió - AL. CEP 57.062-280, com valor total de R**$1.700,00 (mil e setecentos reais**), para aquisição de botijões térmicos de uso profissional, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 28 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B6E8C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **F C DE CARVALHO CONFECCOES LTDA (F C INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N°35.384.082/0001 - 08, sediada na Rodovia AL 145, nº3010C, Galpão 04 , Cidade Universitária, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57.480 - 000, com valor total de R**$56.150,00(cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais**), para aquisição de lençóis para cama hospitalar e fronhas, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 28 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D1965D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1906.001/2023

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **21.432.103/0001-09,.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços De Coleta E Transporte À Destinação Final De Resíduos E Execução De Serviços Diversos E Complementares De Limpeza Do Município De MarechalDeodoro/Al.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 72.504.768,64 (setenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 19 de junho de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência 60 (sessenta) meses consecutivos, contados apartir da data da autorização expressa de início de serviço, conforme artigo 57, II da Lei 8.966/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Vitor Loureiro Souto
NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CONTRATADA
Thélio Barretto Feijó Leitão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILIMUNAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D81DD69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06190043/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de assistência técnica na manutenção preventiva, corretiva elétrica e mecânica, com fornecimento de peças e suprimentos necessários, de grupo de gerador.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B7B5AD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 027.3/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COMERCIAL GESILVA LTDA**, CNPJ nº **39.958.029/0001-16.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Aquisição de enxoval de bebê
Valor Global **R$ 71.652,00 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**
Data de Assinatura: 08 de maio de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Geane Pereira Aureliano Da Silva
COMERCIAL GESILVA LTDA – CONTRATADA
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Publicação por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6A8910C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a todos os interessados que a data de abertura da sessão da Tomada de Preços nº 11/2023, que estava prevista para acontecer no dia 13/07/2023, **FICA ADIADA**, conforme descrito abaixo:
DATA E HORA: **17 de julho de 2023 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do **Drive da Fruta**, no município de Marechal Deodoro/AL
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 28 de junho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E1DB210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05150065/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação e drenagem de acesso local ao Povoado Riacho Velho - Trecho 02 e 03, no Município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preço da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, que após análise a CPL declarou a empresa **LUCENA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001- 00, vencedora do certame, no valor de **R$ 1.355.833,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).**
A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 28 de junho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2EBDB67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2706.001/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 04.895.340/0001-89
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260014/2023
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para construção do centro de referência em tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0991 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0005 – Sistema Integrado de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 5003 – Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – ASPS.
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 3.296.008,26 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 11(onze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9E9E0137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2023
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86, importando o mesmo no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Mar Vermelho, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86.

OBJETO: Apresentação de show musical do Cantor "LUCAS ABOIADOR", dia 29/06/2023 nos Festejos juninos do São Pedro no Sítio Barriguda/2023, Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), antes da realização do show. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26/06/2023. VIGÊNCIA: 30/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pela Contratada.

Mar Vermelho, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E7C426A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **ALDIR CALHEIROS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº **050.573.474-54**;
Residente no conjunto Teotonio Vilela, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do artista **ALDIR SILVA** em comemoração aos festejos juninos do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 23 de junho de 2023.
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
Celebrado 15/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Aldir Calheiros da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:33254C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **J S ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.058.701/0001-66;** Localizada naVia norte,nº 23, Bairro: Jacarecica, CEP: 57.032-081, Cidade: Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **TARCÍSIO VITURINO** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 24 de junho de 2023.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Celebrado 20/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jorge Severo Lima Filho

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:52C95541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **G S COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **019.929.574-36;** Localizada no Loteamento Karina, nº 33, Bairro: centro, CEP: 57.935-000, Cidade: Paripueira/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **HIGHLANDER** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 24 de junho de 2023.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Celebrado 20/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Gleydson Firmino da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:42C972D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **MARIA CLARA CHAVES DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.304/0001-95;** Localizada naRua Imaculada Conceição, nº 45, Bairro: Centro, CEP: 55.880-000, Cidade: Ferreiros/PE.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação da cantora **MARIA CLARA** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 23 de junho de 2023.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Celebrado 21/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Maria Clara Chaves Dias

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:07B1C7EA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRECATORIOS 1997 A 2006

RELAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO EFETIVOS ATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006

Nº
MATR.
NOME
CPF
INGRESSO
CARGO
G.H
PERÍODO LABORADO ANO E MESES
AGENCI A
OP
CONTA
BANCO
1 194 ADELMO OLIVEIRA DOS SANTOS 036.***.***-81 10/09/2001 APOIO 30 2001 A 2006 5 ANOS 3 MESES 055 34.738-0 CX
2 196 ADRIANA SANTOS DA SILVA 021.***.***-58 01/02/2002 APOIO 30 2002 A 2006 4 ANOS 10 MESES 2332-9 9.763-2 BB
3 960 ANA PAULA DE SANTANA 083.***.***-61 05/09/2005 APOIO 30 2005 A 2006 1 ANO 3 MESES 2332-9 16.147-0 BB
4 270 ANA RAQUEL DE OLIVEIRA 861.***.***-00 02/08/2004 TELEFONISTA 30 2004 A 2006 2 ANOS 4 MESES 2332-9 19.905-2 BB
5 7 ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA 494.***.***-00 01/08/1993 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.724-6 BB
6 2 ARLENE AFFONSO DE MELO 870.***.***-04 01/05/1998 ASS.ADM 30 1998 A 2006 8 ANOS 7 MESES 2332-9 8.647-9 BB
7 9 CICERA MARIA FERREIRA LINS 444.***.***-72 21/01/1992 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.743-2 BB
8 10 CICERO FERREIRA DA SILVA 444.***.***-20 01/12/1998 AUX. VIG 30 1998 A 2006 8 ANOS 1 MES 2332-9 8.749-1 BB
9 14 ELIZETE DA SILVA BARROS 679.***.***-91 01/11/1995 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.600-2 BB

10 15 EVERALDO EUSEBIO DA SILVA 679.***.***-87 05/06/1998 A DISCIPLINA 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.675-4 BB
11 609 EVERALDO TIAGO 266.***.***-32 18/10/2005 VIGIA 30 2005 A 2006 1 ANO 2 MESES 2332-9 13.400-7 BB
12 17 FABIANA CARLOS SILVA 032.***.***-96 04/06/1998 APOIO 30 1997 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.689-4 BB
13 18 FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO 442.***.***.00 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2542-9 88323466-1 BB
14 20 GEANE RODRIGUES DE MELO 740.6***.***-87 01/04/2005 A ADM 30 2005 A 2006 1 ANO 8 MESES 3393-5 22.198-8 BB
15 23 GIVALDO PAULINO TEIXEIRA 663.***.***-87 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.700-9 BB
16 22 GRICELIA ALBUQUERQUE LEITE 540.***.***-00 02/01/1990 A DISCIPLINA 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.583-9 BB
17 24 ILIAN DOS SANTOS FERREIRA 045.***.***-45 18/06/2004 A DISCIPLINA 30 2004 A 2006 2 ANOS 6 MESES 2332-9 8.939-7 BB
18 27 IVONETE IZIDORIO DE LIMA 382.***.***-34 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.581-2 BB
19 30 JANETE SILVESTRE FERREIRA 458.***.***-15 01/09/1995 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.603-7 BB
20 31 JAQUELINE MARIA CALHEIROS 274.***.***-72 05/06/1998 A DISCIPLINA 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.900-1 BB
21 28 JOAO ANTONIO DA SILVA 644.***.***-78 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 711 805807165-8 CX
22 29 JOAO VITURINO DOS SANTOS 381.***.***-15 01/08/1994 MOTORISTA 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.722-X BB
23 32 JOELMA MARIA VIEIRA SECUNDINO 759.***.***-91 03/1997 APOIO 30 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 3.690-8 BB
24 33 JONAS FERREIRA DA SILVA FILHO 226.***.***-20 05/06/1998 VIGIA 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.593-6 BB
25 128 JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA 740.***.***-91 05/06/1998 A ADM 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 3332-4 41.343-7 BB
26 500 JOSE MAURICIO DE LIMA 384.***.***-34 01/04/2001 A ADM 30 2001 A 2006 5 ANOS 8 MESES 2332-9 13.024-9 BB
27 38 JOSE RENATO MENDES MACIEL 842.***.***-53 05/06/1998 MOTORISTA 30 1998 A 2006 8 A NOS 6 MESES 2332-9 8.646-0 BB
28 36 JOSILENE IZIDORIO DA SILVA 740.***.***-25 01/03/1986 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.652-5 BB
29 1356 LAURIANE VITOR DA SILVA 067.***.***-95 01/04/2006 PROFESSOR 25 2006 8 MESES 2404 806487811-8 CX
30 40 LIDIANE LIM A ROOCHA 027.***.***-05 02/02/1999 A ADM 30 1999 A 2006 7 ANOS 10 MESES 3057-0 19.086-1 BB
31 41 LUCIANA FERREIRA NEVES 023.***.***-09 02/02/1999 A ADM 30 1999 A 2006 7 ANOS 10 MESES 2332-9 8.704-1 BB
32 47 LUCIANO DE ANDRADE 814.***.***-72 09/08/1999 A DISCIPLINA 30 1999 A 2006 7 ANOS 4 MESES 2332-9 8.699-1 BB
33 43 LUIZA MARIA CARVALHO CAMELO 287.***.***-72 02/06/2004 A ADM 30 2004 A 2006 2 ANOS 6 MESES 2332-9 8.960-5 BB
34 57 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AUGUSTO 444.***.***-68 02/05/1983 A ADM 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.875-7 BB
35 42 MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA 543.***.***-74 01/01/1990 A ADM 30 1997 A 2006 10 AOS 2332-9 8.601-0 BB
36 48 MARIA AMELIA CALHEIROS BENICIO 229.***.***-78 05/06/1998 A DISCIPLINA 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.741-6 BB
37 52 MARIA AMELIA TENORIO LOPES 013.***.***-93 02/2003 APOIO 30 2003 A 21006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 8.935-4 BB
38 65 MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA 786.***.***-49 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.906-0 BB
39 70 MARIA CLEONICE DA SILVA ROMEIRO 805.***.***-04 07/03/2005 APOIO 30 2005 A 2006 1 ANO 9 MESES 2332-9 10.751-4 BB
40 59 MARIA DAS DORES BEZERRA DA CRUZ 777.***.***-72 13/02/1989 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 7.301-6 BB
41 62 MARIA DE FATIMA CORREIA DOS SANTOS 662.***.***-87 05/06/1998 A DISCIPLINA 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.909-5 BB
42 76 MARIA DENISE SOARES DAMASCENO 381.***.***-78 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 6.889-6 BB
43 56 MARIA EVA DOS SANTOS CAVALCANTE 543.***.***-72 27/01/1992 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.901-X BB
44 MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA 494.***.***-72 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.904-4 BB
45 44 MARIA IZABEL FARIAS DOS SANTOS 543.***.***-53 09/03/1992 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.747-5 BB
46 55 MARIA JEANE ALVES DA SILVA 046.***.***-93 03/2002 A DISCIPLINA 30 2002 A 2006 4 ANOS 9 MESES 2332-9 8.961-3 BB
47 50 MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA 010.***.***-27 28/06/2004 APOIO 30 2003 A 2006 2 ANOS 6 MESES 2332-9 8.934-0 BB
48 58 MARK GLEYS RODRIGUES LINS 679.***.***-91 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.596-0 BB
49 351 PETRONIO SATURNINO DA SILVA 740.***.***-72 01/02/2002 MOTORISTA 30 2001 A 2006 4 ANOS 10 MESES 2404 8.104-3 CX
50 69 ROOSEVELT HENRIQUE DE LIMA CALHEIROS 041.***.***-06 01/07/2004 A DISCIPLINA 30 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 3057-0 13.862-2 BB
51 352 ROSA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA 287.***.***-68 02/08/2004 TELEFONISTA 30 2004 A 2006 2 ANOS 4 MESES 4302 873324686-4 CX
52 71 SEBASTIAO ROMERES LOPES DOS SANTOS 271.***.***-72 01/1997 MOTORISTA 30 1997 A 2006 9 ANOS 11 MESES 2332-9 8.879-1 BB
53 73 SILVANIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE 494.***.***-91 05/06/1998 A ADM 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.848-7 BB
54 130 SINEIDE ALVES CALHEIROS 605.***.***-91 25/04/1988 A DISCIPLINA 30 1997 A 2006 8 ANOS 8 MESES 2332-9 8.622-3 BB
55 83 TELMA SUELI SOARES DAMASCENO 679.***.***-34 03/1997 A DISCIPLINA 30 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 8.584-7 BB
56 516 VERA MARIA DA SILVA 453.***.***-87 05/08/2004 APOIO 30 2004 A 2006 2 ANOS 4 MESES 2332-9 13.207-1 BB

RELAÇÃO DE PROFESSORES INATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006

Nº
MATR.
NOME
CPF
INGRESSO
CARGO
G.H
CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORA-D AS
VALOR AGENCI A
OP
CONTA
BANCO
1 ADERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ JUNIOR 898.***.***-87 03/05/2005 PROFESSOR 20 2005 A 2006 1 ANO 7 MESES 0001 8112641-7 INTER
2 ANA MARIA VENTURA DE ALMEIDA 133.***.***-87 01/01/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 11 MESES 711 03941-9 CX

3 ANDREA CALHEIROS PEIXOTO 444.***.***-31 13/03/1979 PROFESSOR 40 1997 A
05/ 2006 10 ANOS 2332-9 8.629-0 CX
4 ANTONIO GOMES DA SILVA 309.***.***-72 09/1994 PROFESSOR 20 01 A 12/1997 1 ANO 0389 0532009-7 BRADESCO
5 ARLINDO ALEXANDRE DOS SANTOS 240.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 03/2002 3 ANOS 8 MESES 711 26.703-5 CX
6 ARYLMA CLEYRE DE CARVALHO REGO 033.***.***-04 03/2001 PROFESSOR 20 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 711 5473-2 CX
7 CALINNE MIRELY BEZERRA DA SILVA VIANA 046.***.***-19 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 711 08335960 CX
8 CARLA MIELLY BEZERRA DA SILVA 039.***.***-05 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 18.913-8 BB
9 CARMEN LUCIA LIMA CALHEIROS 208.***.***-91 PROFESSOR 25 1997 A 2001 4302 20826-5 CX
10 CLAUDIA SANTOS GALVÃO 804.***.***-59 10/02/92 PROFESSOR 25 1997 A 1998 2 ANOS 849 012197-0 CX
11 EDJANE BURQUE DE MELO FERREIRA 032.***.***-57 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 3057-0 55.074-4 BB
12 EDJANE MARIA DE MELO 679.***.***-00 05/08/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 4 MESES 1465 18.423-0 ITAU
13 EDNALDO SILVA MESSIAS 759.***.***-49 02/2001 PROFESSOR 20 2001 A 03/2004 3 ANOS 1 MES 1545 797032478-0 CX
14 ELIANE BUARQUE DE MELO FERREIRA 019.***.***-05 01/03/1995 PROFESSOR 20 1997 A 06/1998 1 ANO 6 MESES 3183-6 7.703-8 BB
15 EVA SPENCER PEIXOTO SANTA RITTA 758.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2000 2 ANOS 6 MESES 3728 799076019-4 CX
16 FRANCISCA BEATRIZ DOS SANTOS MACIEL 208.***.***-00 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 7 MESES 1545 300110-0 CX
17 GILVANIA SANTOS DA SILVA 740.***.***-49 03/07/1989 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 4302 20670-0 CX
18 HELYDDI MOTA MELO 037.***.***-40 01/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 3 ANOS 4302 20033-7 CX
19 IRAILDES DOS SANTOS FERREIRA 701.***.***-00 05/02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 2332-9 13.579-8 BB
20 IVANIA DOS SANTOS FERREIRA 023.***.***-70 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 711 990814-0 CX
21 JANETE FERREIRA DA SILVA 240.***.***-91 03/2001 PROFESSOR 20 2001 A 07/2004 3 ANOS 4 MESES 2391 08237-7 CX
22 JOBSON SANTOS DE LIMA 787.***.***-15 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 4808 25.378-8 CX
23 JOSE DO NASCIMENTO 309.***.***-72 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2002 4 ANOS 6 MESES 711 04440-0 CX
24 JOSE HAILTON ALVES 516.***.***-34 01/05/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 7 MESES 8791 11.936-8 ITAU
25 JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS 841.***.***-49 05/05/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 7 MESES 840 08743154 CX
26 MARCELINE DE ALMEIDA AGRA 052.***.***-35 02/2003 PROFESSOR 25 02/2006 3 ANOS 10 MESES 1545 084929-2 CX
27 MARCOS GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA 679.***.***-49 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 1601-2 35.403-1 BB
28 MARIA APARECIDA MOURA CAVALCANTE 469.***.***-91 01/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 11 MESES 840 119906-3 CX
29 MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS 026.***.***-03 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 3549 24.052-6 CX
30 MARIA HELENA BARROS DOS SANTOS 636.***.***-34 01/04/1996 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 711 011171-3 CX
31 MARIA JOSE BARBOSA DE ARAUJO NETA 054.***.***-40 02/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 10 MESES 711 08307658 CX
32 MARIA LAURA CORREIA DE HOLANDA 539.***.***-91 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 3729 21.913-4 CX
33 MARIA SALETE DE LIMA 358.***.***-53 24/08/1992 PROFESSOR 25 1997 A 05/1998 1 ANO 5 MESES 840 1.636-4 CX
34 MARICI LOPES DA SILVA 870.***.***-00 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 ANOS 3360 55121-0 SICOOB
35 MARLI EUTALIA PEIXOTO 111.***.***-49 09/03/1999 PROFESSOR 25 1999 A 01/2001 2 ANOS 9 MESES 1545 03560-7 CX
36 MARLI LOPES DOS SANTOS 453.***.***-87 01/11/1993 PROFESSOR 25 05/1997 5 MESES 0389 051444-6 BRADESCO
37 NAZIDIR PEREIRA DE LIMA 239.***.***-68 01/11/1993 PROFESSOR 25 1997 A 05/1998 1 ANO 5 MESES 4302 021107-0 CX
38 QUITERIA LOURENÇO DE OLIVEIRA 724.***.***-15 02/05/1996 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 711 36.922-2 CX
39 RENE CACILDA DOS SANTOS LOURENÇO 034.***.***-12 29/01/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 11 MESES 2404 0130000335 CX
40 ROSANGELA MEDEIROS DOS SANTOS 349.***.***-00 01/02/1990 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 13.056-9 BB
41 SILVANIA FERREIRA GOMES 605.***.***-91 04/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 8 MESES 1557 074179-9 CX
42 TEREZA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO 382.***.***-91 26/04/1998 PROFESSOR 25 21/09/1998 5 MESES 840 092864-9 CX
43 VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS 037.***.***-37 04/2000 PROFESSOR 25 2000 A 01/2002 1 ANO 10 MESES 4302 20671-8 CX
44 VERA LUCIA BELO MORAIS 740.***.***-15 01/04/1996 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 3183-6 7.755-0 BB
45 ROSENILDA DE ARAUJO SILVA 925.***.***-00 03/2006 PROFESSOR 25 2006 10 MESES 711 37793-4 CX
46 MARIO SILVA 029.***.***-02 03/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 9 MESES

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO INATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006

Nº
MATR.
NOME
CPF
INGRESSO
CARGO
G.H
CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORA-D AS
VALOR AGENCI A
OP
CONTA
BANCO
1 ANA KARLA VICENTE DA SILVA DUARTE 061.***.***-02 02/2001 RECEPCIONISTA 30 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 1284-x 17.091-7 BB
2 ARIANE KELLY DE CARVALHO REGO 041.***.***-97 02/2004 A ADM 30 2004 A 2006 2 ANOS 10 MESES 711 02277-2 CX
3 ARQUIMEDES FREIRE DE LIMA 505.***.***-53 05/06/1998 A ADM 30 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 840 17.893-0 CX
4 CLEIDE JANE DOS SANTOS 814.***.***-04 03/2001 A ADM 30 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 711 09116-0 CX
5 DJALMA FRANCISCO DOS SANTOS 373.***.***-15 02/05/1995 A VIGILANTE 30 1997 A 2006 10 ANOS 3549 07966943 CX
6 GENI SOUZA DA SILVA 814.***.***-72 APOIO 30 2001 A 2006 711 31342-1 CX

7 IVONE DA SILVA 347.***.***-87 03/2005 A DISCIPLINA 30 2005 A 2006 1 ANO 9 MESES 840 98385-2 CX
8 JOAO ROMUALDO DE OLIVEIRA LIMA 039.***.***-74 02/01/2001 A DISCIPLINA 30 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 4808 023735-9 CX
9 JOSE BERNARDO DA SILVA NETO 046.***.***-44 01/2001 APOIO 30 2001 A 2006 5 ANOS 11 MESES 711 868213272-7 CX
10 JOSE JOÃO DA SILVA FILHO 374.***.***-53 05/05/1997 VIGILANTE 30 1997 A 2006 9 ANOS 7 MESES 0389 033101-5 BRADESCO
11 LOURIVAL FEIJO DE LIMA 309.***.***-00 01/09/1986 VIGILANTE 30 1997 A 2006 10 ANOS 6186 855518 BRADESCO
12 LUCRECIA DE ALMEIDA CALHEIROS 255.***.***-91 03/1997 ESCRITURÁRIA 30 1997 A 05/1998 1 ANO 2 MESES 1557 26178-5 CX
13 MARIA CELIA DE LIMA SILVA 814.***.***-53 02/2004 A DISCIPLINA 30 2004/2006 2 ANOS 10 MESES 0389 856492 BRADESCO
14 MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO 208.***.***-53 01/04/1987 APOIO 30 1997 A 05/2005 8 ANOS 5 MESES 055 62651-3 CX
15 MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE ARAUJO 635.***.***-53 01/02/1991 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 840 10.217-9 CX
16 MARIA DO SOCORRO DA ROCHA 605.***.***-72 01/09/1986 APOIO 30 1997 A 01/2002 5 ANOS 1 MES 4302 07911927 CX
17 MARIA GRINAURA DOS SANTOS 679.***.***-04 18/02/2005 APOIO 30 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 4302 865525903-7 CX
18 MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS 516.***.***-72 01/10/1985 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 389-1 0530297-8 BRADESCO
19 MARIA JULIA DOS SANTOS 663.***.***-34 01/05/1988 APOIO 30 1997 A 03/2005 6 ANOS 10 MESES 389-1 0531607-3 BRADESCO
21 MARIA KENIA DE SIQUEIRA CAMELO 026.***.***-24 03/2004 A. DISCIPLINA 30 2004 A 2006 2 ANOS 9 MESES 711 5317-5 CX
21 MARIA LUCIA BEZERRA DA COSTA 282.***.***-53 01/1997 AUX. TEC. 30 1997 A 2006 9 ANOS 11 MESES 711 07488-5 CX
22 MARIA LUZIETE FERREIRA DA SILVA 841.***.***-04 APOIO 30 1997 A 2006 4302 20.028-0 CX
23 MARIA MADALENA VASCONCELOS DE PAIVA 814.***.***-87 01/2002 APOIO 30 2002 A 2006 4 ANOS 11 MESES 711 018957-3 CX
24 MARIA NILMA DE CARVALHO REGO 133.***.***-00 03/2001 D. CULTURA 30 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 6186 0902-4 BRADESCO
25 QUITERIA BENTO DA SILVA 325.***.***-15 24/09/1990 APOIO 30 1997 A 2006 10 ANOS 0389 0530655-8 BRADESCO
26 QUITERIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO 814.***.***-15 03/2004 APOIO 30 2004/2006 2 ANOS 9 MESES 711 058201-5 CX
27 RENILDA MARIA DA SILVA 644.***.***-00 01/2006 APOIO 30 2006 1 ANO 3549 14339-7 CX
28 ROSEANE RODRIGUES GOMES 051.***.***-04 04/2004 RECREADORA 30 2004 A 2006 2 ANOS 8 MESES 6036-4 15080-0 BRADESCO
29 ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA 644.***.***-15 03/12/1991 ESCRITURARIA 30 1997 A 05/1998 1 ANO 5 MESES 711 09461-4 CX
30 SEVERINA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 563.***.***-53 01/10/1993 A ADM 30 1998 A 2006 10 ANOS 1020 130973-4 CX
31 VALDECI MARIA LINS 415.***.***-15 01/03/1983 APOIO 30 1997 A 02/2003 6 ANOS 2 MESES 711 12930-9 CX
32 WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO 926.***.***-49 01/11/2006 APOIO 30 30/12/2006 2 MESES 389 053559-6 CX
33 MARIA CICERA DOS SANTOS CAVALCANTE 505.***.***-20 02/2001 APOIO 30 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES
34 JOYCE DA ROSA MELO ISIDORIO 048.***.***-98 03/2004 A. DISCIPLINA 30 2004 A 2006 2 ANOS 9 MESES 840 500008-0 CX
35 JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS 383.***.***-49 01/05/1995 APOIO 30 1997 6 MESES 2542-9 144762992-X BB

RELAÇÃO DE FALECIDOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006
Nº
MATR.
NOME
CPF
INGRESSO
CARGO
G.H
CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORA-D AS
VALOR AGENCI A
OP
CONTA
BANCO
1 ANTONIO ARLINDO DOS SANTOS 164.***.***-49 05/06/1998 MOTORISTA 30 1998 A 2006 4302 020695-5 CX
2 CELSO LUCIANO SANTOS DA SILVA 042.***.***-07 02/2001 A DISCIPLINA 30 2001 A 2006 4302 0208-3 CX
3 JOSE ANTONIO RODRIGUES LINS 144.***.***-49 02/03/1992 MOTORISTA 30 1997 A 09/2005 2332-9 8.588-X BB
4 JUDITE NASCIMENTO DA SILVA 309.***.***-72 01/02/1980 PROFESSORA 25
5 KATIA LUCIA DOS SANTOS 046.***.***-61 05/2001 PROFESSORA 25 2001 A 2006
6 MARIA DAS DORES SANTOS DE LIMA 267.***.***-87 05/06/1998 APOIO 30 1997 A 2006
7 MARIA FERREIRA RODRIGUES 517.***.***-87 05/06/1998 APOIO 30 1998 A 2006 4302 842685783 CX
8 MARIA JOSE DOS SANTOS 564.***.***-72 06/10/1986 APOIO 30 1997 A 2006 4302 020603-3 CX
9 MARIA MARLUCE RAIMUNDO DA SILVA 238.***.***-91 01/02/1982 PROFESSORA 25 30/12/1997
10 MARIETA CARMO DOS SANTOS 319.***.***-91 02/02/1989 APOIO 30 1997 A 2006
11 ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO APOIO 30 1998 a 2006 2332-9 14.435-5 BB
12 SEBASTIAO JOAO DAMASCENO 144.***.***-68 21/09/1997 MOTORISTA 30 1998 A 2006 711 028873-7 CX
13 SONIA MARIA AMORIM DE SENA 209.***.***-00 05/06/1998 PROFESSORA 25 1998 A 2006

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:5F21ABE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR,** visando atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 28 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:FEDCDFA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2023
PROCESSO N.º 20230323020AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA GESTANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA GESTANTE FELIZ, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA
CNPJ: 08.974.702/0001-88

Lote 01: Valor total R$ 15.900,00
Lote 02: Valor total R$ 57.900,00
Lote 05: Valor total R$ 4.130,00

Valor Global Total: R$ 77.930,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 77.930,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta reais).

Lotes Fracassados: 03 e 04.

Olho D'Água das flores/AL, 26 de junho de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C64530F2

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA Nº 438, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 1º da Lei nº 804/2016.

CONSIDERANDO que se encontra findo o mandato dos membros que compõem o Conselho Municipal de Previdência deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de haver a recomposição do órgão consultivo do IPREV/OAF.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência – CMP do IPREV/OAF, passará a ser composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Josefa Silva Costa – CPF sob o nº 392.215.124-87	PODER EXECUTIVO/TITULAR
José Rubens Alves Pereira – CPF sob o nº 940.357.414-34	PODER EXECUTIVO/SUPLENTE
Maria Aryanna Alves da Silva – CPF sob o nº 097.147.534-22	PODER EXECUTIVO/TITULAR
Maria Gorete Leite Costa – CPF sob o nº 647.230.974-49	PODER EXECUTIVO/SUPLENTE
José Carlos Laurentino Torres – CPF sob o nº 025.059.624-56	PODER LEGISLATIVO/TITULAR
Sara Naylê Vanderlei da Silva – CPF sob o nº 023.592.654-07	PODER LEGISLATIVO/SUPLENTE
Valda Santana – CPF sob o nº 207.703.754-72	REPRESENTANTE ENTIDADE DE CLASSE/TITULAR
Maria Aparecida de Oliveira – CPF sob o nº 543.336.874-20	REPRESENTANTE ENTIDADE DE CLASSE/SUPLENTE
Núbia Queiroz Barbosa Rocha – CPF sob o nº 517.440.744-53	SERVIDORES INATIVOS/TITULAR
Lúcia Maria Silva Melo – CPF sob o nº 140.495.034-68	SERVIDORES INATIVOS/ SUPLENTE
Deilma Márcia da Silva – CPF sob o nº 040.348.114-71	SERVIDORES ATIVOS/ TITULAR
Rosemere de Menezes Pereira – CPF sob o nº 871.172.154-53	SERVIDORES ATIVOS/ SUPLENTE

Art. 2º O mandato dos Conselheiros terá início em 19 de junho de 2023, sendo findo em 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 19 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 19 de junho de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:78478162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui a assinatura digital no âmbito da GOV.BR a ser utilizada por funcionários da Prefeitura do município de Olho d'Água das Flores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído assinatura digital no âmbito da **GOV.BR** a ser utilizada pelos funcionários da Prefeitura, no uso de suas atribuições em documentos oficiais, documentos com a assinatura digital possuem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.
Art. 2º Os servidores municipais para utilizar este serviço, precisaram ter uma conta gov.br nível prata ou ouro.
Art. 3º Os servidores, empregados públicos e colaboradores do município que queiram utilizar a plataforma deverão cadastra no sistema GOV.BR, https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br.
Art. 4º Os documentos assinados pelos certificados digitais objetos deste decreto são válidos em toda Administração e território nacional.
Art. 5ºA assinatura digital referida neste decreto não impede o uso de certificados digitais emitidos pela ICP/BRASIL.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 27 de junho de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:09BF0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 439, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 006/2017 e outros:

RESOLVE:
Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL, passa a ter a seguinte composição, completando o período de mandato (19/06/2023 a 19/06/2025).
DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ – CPF sob o nº 445.272.414-00 – Diretora Presidente do IPREV/OAF.
NÚBIA QUEIROZ BARBOSA ROCHA – CPF sob o nº 517.440.744-53 – Representante dos servidores do Conselho Municipal do IPREV/OAF.
AILSON DE MENEZES OLIVEIRA – CPF sob o nº 062.286.084-44 – Representante do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 19 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 19 de junho de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:7F21F1E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da pessoa jurídica, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **NEOSMILDO CAMPOS DE MELO**, **CPF: 911.873.624-68.**

Olho D'Água do Casado/AL, 28 de junho de 2023

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:58A21E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JOELAINE ALMEIDA DE SOUZA** CPF nº 107.977.134-41, para o Cargo de Provimento em DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-4, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:AC90D619

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 706/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE JUNHO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA ZELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 180,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 200,00
ROSIMAYRE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R$ 88,00
SILVANY NELSON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 350,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de junho de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:C04E6053

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 705/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE JUNHO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
JOCIENE GOMES	PROFESSORA	R$ 350,00
MARIA LUCIA CHAGAS	PROFESSORA	R$ 44,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de JUNHO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:926672E4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 011/2023

DATA DE ADMISSÃO: 01/02/2023
MATRÍCULA: 2997

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **ANA PAULA PORFIRIO DA PAZ CORREIA**, portador do RG Nº **2003004029865-SEDS/AL** e CPF: **075.801.404-03** a partir da presente data.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de junho de 2023.

Assinatura do secretário:

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:8E2AE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 708 /2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.
RESOLVE
CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

NOME:	FUNÇÃO:	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	06	42
ADRIANO GONÇAVES SENA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	15	105
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SIVALDO IRINEU DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE LAZARO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
LUCIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ADEILTON L. CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JAILSON BRAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	Férias	Férias
PEDRO GONZAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	15	105
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO JOSÉ G. BANDEIRA	GUARDA MUNICIPAL	06	42

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Olho D'Água do Casado-AL, 21 de Junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA – MAT. 113
Cmt. Da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:3C4EB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE
CONCEDER, GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL CONFORME LEI DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESTRUTURAÇÃO nº 09/2023, LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO /2023.

FUNÇÃO:	GRATIFICAÇÃO BASE SAL. MINIMO:
COMANDANTE	1.056,00 (80%)
SUB. COMANDANTE	660,00 (50%)
DIR. DEPARTAMENTO	330,00 (25%)
INSPETOR	330,00 (25%)
INSPETOR	330,00 (25%)
INSPETOR	330,00 (25%)
INSPETOR	330,00 (25%)
SUBINSPETOR	264,00 (20%)
SUBINSPETOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)
CONDUTOR	264,00 (20%)

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 21 de Junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA –
Mat. 113
Cmt. Da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:32C3299D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03210015/2023
Contrato de nº 09/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.399/0001-49
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do livro "Projeto cidade da gente: estudos regionais, história e geografia – ensino fundamental" visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Olivença/AL.
Data de Assinatura: 30 de março de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Lidianaria Rodrigues Moreira pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:0469B67B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição

indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Extrato do Contrato nº 08/2022

Processo nº: 06020012/2022
Contrato nº: 08/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.081.430/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:374C8646

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29/2023

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são permanentes e membros suplentes:
Gabriela Soares dos Santos, presidente, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.
Geovanna do Carmo Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 138.140.844-38.
Thaise Cabral Barboza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 112.945.214-03.
Alberto Firmino Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 021.551.004-69-Membro Suplente

Art. 2° - Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3° - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Permanente de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Olivença, 27 de junho de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:6DB03410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120230401004, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 06/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto das Atas de Registro de Preços as licitantes: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 04.595.628/0001-38, sediada na Rua José Correia de Figueiredo, nº 122, Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, representada neste ato pelo Sr. José Escio Freire Rocha, brasileiro, empresário, portador do RG nº 546.583 SSP/AL e CPF n° 468.789.984-68, que apresentou o menor preço para o todos os lotes, perfazendo o valor global de R$ 6.135.810,35 (seis milhões cento e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:93708104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)

O Prefeito do Município de Palestina, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2023, bem como define os pontos facultativos;
CONSIDERANDO o feriado estadual em comemoração ao dia de São Pedro, quinta-feira, dia 29 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no dia 30 de junho de 2023, sexta-feira.**
Art. 2º. Os serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e oito (28) dias, do mês de junho de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data, aos vinte e oito (28) dias, do mês de junho de 2023.

EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:0CF92A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 004/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palestina, criado pela Lei Municipal nº 353 e alterado pela Lei nº 406/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
Regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Palestina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido no dia 27/06/2023, na sede da SEMAS, na rua Vitório dos Santos,89, centro, no município de Palestina/AL;
Considerando o cronograma referente ao edital 01/2023 do CMDCA.
RESOLVE
Art.01.Publicizar a relação de inscritos para o processo de escolha para conselheiro Tutelar.

Lista de pré-candidatos por ordem alfabética

Ana Carla Farias
Cícera Eliane Santos Silva
Domingos Vieira Dos Santos
Edilene Pereira Dos Santos
Fabio Alves da silva
Joedson dos santos Silva
Leandro dos santos Silva Nascimento
Lúcia Jamilia Gonçalves Nogueira
Mauricio dos anjos Silva
Pedro Henrique da Silva
Simeria Maciel batista
Taílson José de Oliveira Nogueira

Art.02.Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palestina,28 de junho de 2023

ERICA FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
Presidente do CMDCA – Palestina

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C97B3A5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de kit câmeras, material informática e material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: pariconha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcmpariconha@gmail.com.
Pariconha/AL, 28 de Junho de 2023.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D8EB9364

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO 3º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 3º CHAMADA

Pregão Presencial nº **03/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA**. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-1º andar) Pilar/AL, no dia 13/07/2023, às 09:00hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 28 de junho de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6AD94EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **0315-0048/2023**
Inexigibilidade de licitação nº **0315-0048**

O **Secretário de Saúde do Município de Pilar,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo de Inexigibilidade, para **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nas conformidades do Inciso I do art. 25 da Lei mencionada anteriormente, e **PROCESSAR** a dispensa em favor da empresa **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº: 43.894.609/0001-64**, para aquisição de pilha power one implant plus 675 e bateria recarregável padrão para Nucleus 6 no processo administrativo acima identificado, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 211/2023, que opinou pelo deferimento em atenção à legislação pertinente em toda sua

tramitação, com fundamento no art. 43, IV da Lei 8.666/93, onde resolvo:
AUTORIZAR a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência, atendendo as necessidades do setor competente, no valor global de **R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais),** sendo a entrega de forma imediata.
Emita-se a Ordem de Fornecimento e posterior liquidação da **Notas de Empenho nº 2023061500006** (em substituição ao termo de contrato).

Publique-se.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021.

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:2E6C4DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMOVÉL – TERRENO- SITUADO NO POVOADO LAGOA NOVA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 23º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Piranhas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com a seguintes coordenadas:

I - terreno urbano com frente para AL 140, plano, e que mede em seu perímetro 62,44m de frente, 21,38m do lado esquerdo, 12,21m do lado direito e 56,65m de fundo; totalizando em uma área de 1.078,97m2. O lote confronta do lado esquerdo com o lote residencial; do lado direito com RSD 04; frente com a AL 140 e de fundo com RSD 03. Descrição do perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8957909.68 m e E 640963.20 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a POVOADO LAGOA NOVA,deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:123°10'58.48" e 12.20; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8957903.00 m e E 640973.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°02'14.10" e 56.65; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8957847.59 m e E 640961.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:281°34'17.92" e 21.38; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8957851.88 m e E 640940.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:11°55'26.72" e 20.19; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8957871.63 m e E 640944.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:25°46'52.66" e 42.25; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8957909.68 m e E 640963.20 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um Praça no Povoado Lagoa Nova, através de Recursos Próprios, no valor de R$ 354.293,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total dos imóveis objeto do presente Decreto nos termos da lei. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial dos imóveis.

Art. 4º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Piranhas autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º Fica o Município de Piranhas/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL, 28 DE JUNHO DE 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:9EA0EB87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, sediada na **Av. Ministro José Américo, 326**, nº **Sala, 1302, Parque Iracema,** na cidade de **Fortaleza,** Estado de **Ceara**, neste ato representado pelo Senhor **FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**;

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"SAMYRA SHOW"**, para apresentação no evento **"SÃO PEDRO DO PIAU 2023"** no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais);**

Piranhas/AL, 07 de junho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, sediada na **Avenida Ministro José Américo**, nº 326**,** Sala 1302, Parque Iracema na cidade de Fortaleza**,** Estado de Ceara, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 35/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"SAMYRA SHOW"** em decorrência do **"SÃO PEDRO DO PIAU 2023"** no Município de Piranhas/AL

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais;

Piranhas/AL, 12 de junho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:189FA5BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 120231406004/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Forró da Saudade, para a realização do Festival do Milho através da empresa JOSÉ LUIZ VIEIRA BULHÕES DE OLIVEIRA 08210227416, inscrita no CNPJ sob o nº 37.772.721/0001-20, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:17736F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120231406004/2023
– Processo Administrativo nº 120231406004/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JOSÉ LUIZ VIEIRA BULHÕES DE OLIVEIRA 08210227416, inscrita no CNPJ sob o nº 37.772.721/0001-20 – Objeto: contratação da atração artística Forró da Saudade, para a realização do Festival do Milho, – Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C22E3EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 393/2023

LEI N.º 393/2023.
DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, bem como atualização das tabelas vencimentais; e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento) a ser implantado a partir de 1º de junho de 2023 e 9% (nove por cento) a ser implantado a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2°. Ficam alteradas as tabelas, contendo a grade de progressão dos profissionais da educação do Município de Poço das Trincheiras, reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2023 e 9% (nove por cento) a partir de 1º de dezembro de 2023, tomando como base de cálculo aquelas atualmente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação consignadas no Orçamento do Município de 2023, ficando autorizado a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária destinadas a custear as despesas com o reajuste do pessoal da rede pública municipal de ensino do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 28 dias do mês de junho de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:0F1C6AF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202305040024
Interessada: Secretaria Municipal de Administração;
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0504.0024, do Pregão Eletrônico n.º 011/2023.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de fardamento destinado às Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas D.L. BATISTA inscrita no CNPJ sob o n.º 25.901.388/0001-22 e BRASIL TRANSFER EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 23.707.570/0001-11, cujo preço final ficou definido em R$ 322.348,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Porto Calvo/AL, 28 de junho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2813F576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023

Fixa como ponto facultativo o dia 30 de junho de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao Município de Porto Calvo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50 de 15 de junho de 2023 em que decreta Feriado Municipal em razão do costume e da tradição religiosa e pelas festividades de São Pedro.

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado, como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de PORTO CALVO/AL, o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidas em sua integralidade, bem como a realização de procedimentos licitatórios que estiverem aprazados para a presente data.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, em 28 de junho de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2BBB7EAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2023 - 2ª CH.
Obras de engenharia – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serviços de engenharia para a execução da retomada da obra de construção da UBS Francisco Tavares Granja, no município de Rio Largo/AL. Tendo em vista que a única empresa participante do certame abriu mão do prazo de recurso, encontrando-se, portanto, HABILITADA, a empresa: **Rool construções, CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa a licitante e interessados em geral que no dia **30 de Junho de 2023 às 13:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame, **Tomada de Preço n° 006/2023 – 2ª chamada - OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCO TAVARES GRANJA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** no Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 28 de Junho de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8753B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de SMART TV **Processo Nº 0623.0109/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D8ED6A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPELENTE ELETRÔNICO DE POMBOS E MORCEGOS Processo Nº 03230036/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:416D1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP. Processo Nº 06210048/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

JOANNA MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:8C50F816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 108/2021 - SECADESH.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 09.392.052/0001-25 por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 108/2021 referente a Locação de Máquinas Scanner. Vigência: A vigência do 2º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 28/06/2023. Valor: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 28 de junho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E0C2A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **050/2022 – 3ªchamada** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 - 3ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de Fardamentos, Coletes e Uniformes.** Fornecedor Registrado: **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°** 26.958.780/0001-70, Valor da Ata R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 28 de junho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:9046D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070037/2023

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e vinte e três, foi firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germírio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de

serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de abril do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1217 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1217 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 20420-X, Agência 2646-8, Banco do Brasil 001, em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de abril/2023, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1217, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0320.0002/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1473/2021.

JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO
CPF nº 043.152.974-45

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0F0C1319

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070042/2023

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e vinte e três, foi firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germírio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de maio do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1218 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1218 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 20420-X, Agência 2646-8, Banco do Brasil 001, em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de maio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1218, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0320.0002/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1473/2021.

JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO
CPF nº 043.152.974-45

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:537561BF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070041/2023

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e vinte e três, foi firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germírio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de março do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1216 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1216 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 20420-X, Agência 2646-8, Banco do Brasil 001, em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de março, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1216, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0320.0002/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 28 de junho de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1473/2021.

JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO
CPF nº 043.152.974-45

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3135802C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que firmam o município de Rio Largo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, e a empresa Restaurante M. Célia Sales ME na forma abaixo:

O **Município de Rio Largo**, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000 neste ato representada pelo titular da Pasta, Sra. Maria Augusta dos Santos, nomeada pela Portaria n° 472/2022, publicado no D.O.M. e a empresa **Restaurante M. Célia Sales ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.807.963/0001-06, estabelecido na Rua Eduardo Custódio de Melo, 9b – Tabuleiro do Pinto, representado(a) neste ato pela Sra. Maria Celia Sales dos Santos CPF n° 5872.101.344-68 com endereço à Rua Dr. Armando Silva, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 04240019/2023 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa Restaurante M. Célia Sales ME prestou o fornecimento de Coffee Break, mencionado na Nota Fiscal de n° 000.000.280 de no valor total de R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa Restaurante M. Célia Sales ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do fornecimento do Coffee Break indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de RS 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 00001835-0, agência 0711 do Banco 104 – Caixa Econômica Federal.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0019 – Planejamento e Orçamento Municipal

- Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

- Fonte: 1500 – Recursos Próprios

- Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, ao Restaurante M. Célia Sales ME confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação do fornecimento dos bens, no mês Março de 2023 no valor de R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais) referente a fatura de n° 00.000.280 mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio Largo/AL, 06 de junho de 2023

Município de Rio Largo
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

MARIA CELIA SALES DOS SANTOS
Restaurante M. Celia Sales Dos Santos
CNPJ 14.807.963/0001-06

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2AA27B40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das secretarias do município de roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10, KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.107/0001-70, SANIGRAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação,

para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 28 de junho de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:2735A12A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Concorrências n.º 02/2022

Objeto:Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Lucia, Maceio/AL, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL,27 de Junho de 2023.

Marcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrências n.º 02/2022

Objeto: **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa**INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Lucia, Maceió/AL, que apresentou proposta no percentual de desconto de 21,99%, que corresponde ao valor global de referência de R$ **1.967.241,08 (hum milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).**

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de Junho de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F577C1CB

GABINETE PREFEITO
CHAMADA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA – Nº 01-2023,conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SMDAN.º01/2023

Processo nº05310005/2023

Chamada Pública para convocação de agricultores familiares locais que possuam DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao Programa Alimenta Brasil–PAB.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social,conf.Chamada Pública atendidas pelo programa Alimenta Brasil.

Os interessados deverão enviar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA, conforme solicita do em edital que serão recebidos até às 16h00 do dia 20 de julho de 2023.

O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura Municipalde Santa Luzia do Norte, http://santaluziadonorte.al.gov.br/ e os interessados poderão solicitar na sala de comissão de licitação no endereço - Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro Santa Luzia do Norte – Alagoas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santa Luzia do Norte/AL, 28 de junho de 2023

ÂNGELA MARIA ARAÚJO LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:51C20633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MESA FUTMESA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de junho de 2023.

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6F892140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001060500062023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da proponente: **ORNATO BOX LTDA – CNPJ nº 12.486.825/0001-47 no valor total de R$ 49.004,00 (quarenta e nove mil e quatro reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 27 de junho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A01492FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2023, em favor da empresa **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.814.039/0001-36, situada à Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 36, sala 1006, Centro, na cidade de Maceió, Alagoas, sob regime de êxito, que será paga conforme dotação orçamentária: Órgão:0004 Secretaria Municipal de Administração Função Programática: 0004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
.

EXTRATO DE CONTRATO n-º 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14. Contratada: **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.814.039/0001-36, situada à Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 36, sala 1006, Centro, na cidade de Maceió, Alagoas, sob regime de êxito, que será paga conforme dotação orçamentária: Órgão:0004 Secretaria Municipal de Administração Função Programática: 0004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. Prazo do Contrato 365 da assinatura.

Publicado por:
Jose Damasio Ricardo dos Santos
Código Identificador:98159D43

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2023, em favor da empresa **MAYA & OMENA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.943.954/0001-78, situada à AV. DR. ANTÔNIO GOUVEIA, nº 61, Farol, CEP nº 57030-170, na cidade de Maceió, Alagoas, sob regime de êxito, que será paga conforme dotação orçamentária: Órgão:0004 Secretaria Municipal de Administração Função Programática: 0004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
.

EXTRATO DE CONTRATO n-º 49/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14. Contratada: **MAYA & OMENA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.943.954/0001-78, situada à AV. DR. ANTÔNIO GOUVEIA, nº 61, Farol, CEP nº 57030-170, na cidade de Maceió, Alagoas, sob regime de êxito, que será paga conforme dotação orçamentária: Órgão:0004 Secretaria Municipal de Administração Função Programática: 0004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. Prazo do Contrato 365 da assinatura.

Publicado por:
Jose Damasio Ricardo dos Santos
Código Identificador:D7119592

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.011.270623 cujo objeto é **aquisição de refeições (quentinhas).** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.280623** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:19D39524

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002.002.150523
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.030/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL
Data de realização: 13 de julho de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 28 de junho de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5DCA208

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de ML SINALIZAÇÃO ELETRONICA VEICULAR, inscrita no CNPJ sob nº 11.965.846/0001-82, residente e domiciliado na Rua Coronel José Guimaraes, nº 124, sala 02, bairro lagoa Nova, Natal/RN no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02,unidade Orçamentaria; 0002 SECRETARIA Administração. Atividade:04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDE179CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003.010.010623
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.029/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Aquisição de um trator com carroção hidráulico e grade aradura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 13 de julho de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 28 de junho de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2357DC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO)

Pregão Eletrônico Nº 13/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Aparelhos de Ar-Condicionado, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de julho de 2023, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 28 de junho de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F649D93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS)

Pregão Eletrônico Nº 14/2023 Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Combustíveis Automotivos, destinados a atender as necessidades rotineiras das secretarias municipais do município de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de julho de 2023, às 08h 30min, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 28 de junho de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9BB13B45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 06-06/2022, firmado em 04/07/2023, com a empresa Santa Cruz Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.259.739/0001-79.
Objeto: Prorrogação de vigência, acréscimo e supressão no objeto do Contrato nº TP 06-06/2022, firmado entre as partes em 04 de julho de 2022.
Valor: O valor global do contrato, após o acréscimo e supressão é R$ 559.394,56 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro).
Fundamentação Legal: Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Bruno José Ferreira Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6FC7D6CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 03-03/2022, firmado em 10/10/2022, com a empresa Pereira e Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27.
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº TP 03-03/2022 firmado entre as partes em 10/10/2022.
Valor: O valor global do contrato, após o acréscimo é R$ 1.007.342,58 (um milhão, sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Carlos Eduardo Pereira Bezerra

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:81B4250E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de material esportivo a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei

14.133/2021), cujo objeto é aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (setordecomprassrp@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 05/07/2023.

Senador Rui Palmeira – AL, 28 de junho de 2023.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CB653ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 44/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EPI'S E FARDAMENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2022.
VALOR: 150.782,30.
Vigência: até 31/12/2023
Data de assinatura do contrato: 18/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MARIA MARGARIDA NOBRE LIMA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:02CF6F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SUMULA DE CONTRATO Nº 52/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA 43.861.920 MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA
CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL
VALOR: R$ 72.000,00
Vigência:12 meses
Data de assinatura do contrato: 28/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 Art. 24, inciso V.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:96CC2D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/07/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:36315DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/07/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:EDB45F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 101/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 101/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum, Etanol e Gasolina Comum), em favor das empresas: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PONTA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.975.538/0001-09, vencedora dos itens 1, 2 e 3 perfazendo um total de R$ 441.980,90 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A2E245B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PONTA VERDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 12.975.538/0001-09 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA COMUM)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 441.980,90 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos)** Data de Assinatura: 22 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FDC01B7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 086/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 086/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral - Itens Remanescentes, em favor das empresas: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 24.486.986/0001-10, vencedora dos itens 2 e 3 perfazendo um total de R$ 37.539,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A27D6042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL** inscrita no CNPJ sob n.º 24.486.986/0001-10 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - ITENS REMANESCENTES
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 37.539,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais)** Data de Assinatura: 22 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C9548DC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 091/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 091/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos para Apoio Pedagógico as atividades do IDEB 2023, em favor das empresas: **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 28.664.584/0001-19, vencedora dos itens 01, 02 e 03 perfazendo um total de R$ 982.420,00 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6B9511F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.664.584/0001-19 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA APOIO PEDAGÓGICO AS ATIVIDADES DO IDEB 2023
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 982.420,00 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)** Data de Assinatura: 22 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3291EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 158-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MAURICEA DE SOUZA LIRA

PORTARIA Nº 158/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para

o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MAURICEA DE SOUZA LIRA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 070.550.944-37, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de dezembro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Republicado por incorreção

Teotônio Vilela – AL, 27 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:1D86FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

CONTRATADA: JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42;
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor e sem combustível);
VALOR TOTAL: R$ 7.886.562,96 (sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023;
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é até a data: 04/07/2023, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 28 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:021EBBDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 016/2023
ARP nº 21.06-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.769.555/0001-96. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição cestas básicas. Valor: **R$ 699.120,00 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 28 de junho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
FABIANA PRISCILLA DE OLIVEIRA PALMEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher – INTERVENIENTE
GILMAR RODRIGUES DE MELO
Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA - EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0B0FACA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, na resolução/CD/FNDE nº 21/2021, e demais normas que regem a matéria.
LOCAL/DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Entegas no dia 14 de julho das 08h às 15h, na Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar. SESSÃO DE ABERTURA: 17 de julho de 2021 às 10h.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Cônego Ribeiro, 60, Centro, Traipu/AL, CEP: 57.370-000, ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu/AL, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E02B8F19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PROCESSO N° 10226/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1095/2022, de 01 de agosto de 2022, considerando ainda, o Parecer nº 2392/2023 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público n° 005/2023, Processo n°10226/2023, que tem como objeto a seleção de bandas de música, completas e com cantores, do gênero forró, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023**,** no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme adiante especificado:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA BANDA	VALOR
1	50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	50.913.083/0001-88	ALBERTO VIANA	R$ 5.000,00

2	38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS	38.098.284/0001-73	ANDERSON SANTOS	R$ 5.000,00
3	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA PÍFANO DE SÃO JOSÉ	R$ 5.000,00
4	SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460	29.712.733/0001-30	SAMILLA LIMA	R$ 5.000,00
5	M M DE ANDRADE	50.915.946/0001-56	MARTA MARTINS ADVOGADA DO FORRO	R$ 5.000,00
6	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493	30.393.575/0001-82	FORRO DO MAGO VEIO	R$ 5.000,00
7	50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO	50.911.196/0001-44	PERFIL DE MENINA	R$ 5.000,00
8	MARCOS DE SENA PEREIRA LTDA	27.849.871/0001-30	JORDÃO E BANDA	R$ 5.000,00
9	50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA	50.976.967/0001-81	FORRÓ DAS VEIA	R$ 5.000,00
10	49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO	49.085.275/0001-64	FORRO DO CABRUNCO	R$ 5.000,00
11	29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA	29.710.724/0001-00	MILENA ARAUJO SILVA	R$ 5.000,00
12	50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS	50.929.886/0001-20	JEFINHO SANTOS	R$ 5.000,00
13	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	EVERLY PIRES	R$ 5.000,00
14	50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO	50.928.360/0001-26	MOUSI ARAUJO	R$ 5.000,00
15	50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	50.940.164/0001-77	GUGA CAIMMI	R$ 5.000,00
16	50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA	50.930.165/0001-30	VS ESTILIZADO	R$ 5.000,00
17	47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA	47.851.651/0001-59	NANDA FERREIRA	R$ 5.000,00
18	QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416	45.826.866/0001-94	MANU MARTIN	R$ 5.000,00
19	50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS	50.967.973/0001-72	TAMU JUNTO	R$ 5.000,00
20	IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455	46.685.230/0001-32	IGOR SANTANA	R$ 5.000,00
21	41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA	41.102.212/0001/67	ALYCE ARAUJO	R$ 5.000,00
22	48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA	48.713.162/0001-01	ROGER ROCHA	R$ 5.000,00
23	50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA	50.625.379/0001-01	BANDA JUNINA REGIONAL	R$ 5.000,00
24	50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE	50.941.687/0001-38	DIJA CANTOR	R$ 5.000,00
25	49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA	49.400.453/0001-02	DANY KEBRANÇA	R$ 5.000,00
26	50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA	50.988.486/0001-96	SOUL FORRÓ	R$ 5.000,00
27	50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES	50.971.521/0001-64	SOM BRASIL	R$ 5.000,00
28	49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA	49.167.636/0001-11	KÁTIA DULES E BANDA	R$ 5.000,00

Arapiraca, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:06B35887

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

Dispõe Sobre a Reabertura de Inscrições do Concurso Público para os Cargos de Provimento Efetivo, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exma. Sra. Prefeita Municipal, **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Concurso Público, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais de n° 229/2002, Lei de n° 239/2003, Lei de n° 394/2022 e Lei de n° 285/2009 suas alterações posteriores, que trata do Plano de Cargos e salários no âmbito da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande, para preenchimento de vagas do seu quadro servidores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso Público será realizado pelo **INSTITUTO BAHIA** obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria n° 31/2022.
Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital de Concurso Público para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público que habilitou o candidato.
O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.
Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos aos cargos elencados no quadro IV a VI, constam no ANEXO I deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.
Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.
O CONCURSO PÚBLICO SERÁ COMPOSTO DE:
1ª ETAPA: Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatória e eliminatória;
2ª ETAPA: Prova de Títulos em caráter classificatório, somente o quantitativo de dez vezes (10x) o número de vagas para os Cargos de Nível Superior, seguindo o critério de desempate do item 13.4.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO BAHIA**, pelo correio eletrônico: contato@institutobahia.org.br.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.
As atividades do Concurso Público ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:
O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Concurso Público	**29 DE JUNHO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Período de Inscrições	**29 DE JUNHO A 10 DE JULHO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Período de solicitação de Isenção	**29 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Resposta dos pedidos de Isenção	**07 DE JULHO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO	**11 DE JULHO DE 2023**	**REDE BANCÁRIA**
Divulgação da relação das inscrições	**17 DE JULHO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	**1º DE AGOSTO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**27 DE AGOSTO DE 2023**	Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	**28 DE AGOSTO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	**29 E 30 DE AGOSTO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**11 DE SETEMBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	**11 DE SETEMBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Por ordem alfabética)	**15 DE SETEMBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	**16 E 17 DE SETEMBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**18 DE SETEMBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	**18 DE SETEMBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**21 DE SETEMBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	**21 A 25 DE SETEMBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos	**02 DE OUTUBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	**03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**05 DE OUTUBRO DE 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	**05 DE OUTUBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Publicação do Resultado Final	**09 DE OUTUBRO DE 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Homologação do Concurso Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.

– DOS CARGOS

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de **29+CR**, para os cargos a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

ITEM	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA AOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS	PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SALÁRIO
1	MÉDICO PSF	2	-	-	2	Superior Completo com Especialização em Medicina, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 4.725,28
2	PSICOLÓGO	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Psicologia, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.740,00
3	ENFERMEIRO PSF	2	-	-	2	Superior Completo com Especialização em Enfermagem, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 4.350,00
4	FISIOTERAPEUTA	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Fisioterapia, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.983,28
5	BIOMÉDICO	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Biomedicina, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
6	ASSISTENTE SOCIAL	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Assistência Social, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.740,00
7	FARMACÊUTICO	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Farmácia, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.740,00
8	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Educação Física	40h	R$ 1.740,00
9	NUTRICIONISTA	1	-	-	1	Superior Completo com Especialização em Nutrição, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.740,00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	-	-	2	Ensino Médio Completo - Curso Técnico Especifico, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	-	-	2	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.320,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1	1	6	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00
13	GARI	3	1	-	4	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00

14	VIGILANTE	3	1	-	4	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00
	TOTAL DE VAGAS				**29**			
ITEM	**CARGO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**RESERVA AOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**	**PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**CH**	**SALÁRIO**
15	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Cadastro de reserva	-	-	Cadastro de reserva	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	40H	R$ 2.500,00
16	MOTORISTA	Cadastro de reserva	-	-	Cadastro de reserva	FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH	40H	R$ 1.320,00
17	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Cadastro de reserva	-	-	Cadastro de reserva	NÍVEL MÉDIO COM REGISTRO DE ORGAO DE CLASSE	40H	R$ 1.320,00
18	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Cadastro de reserva	-	-	Cadastro de reserva	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$ 1.320,00
19	COVEIRO	Cadastro de reserva	-	-	Cadastro de reserva	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R$1.320,00
TOTAL					-			

As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.
A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.
Os candidatos aprovados no Concurso Público serão lotados, a exclusivo critério do Município de Olhos D'Água Grande.
Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a nomeação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olho D'Água Grande.
Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o termino do contrato.
A classificação dos candidatos no Concurso Público não implica na obrigatoriedade da contratação.
Não haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
Cumprir as determinações deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: https://isba.selecao.net.br **(site da organizadora do Concurso Público), clicar no ícone "Inscrições Online" e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.**
As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: https://isba.selecao.net.br **das 00:00 horas do dia 29 de junho de 2023 até as 23:59 horas do dia 10 de julho de 2023, os Candidatos que optarem pela a inscrição presencial deverão comparecer na Sede da Secretaria de Saúde de Olho D'Água Grande, no endereço Rua Dr. Euclides Bóia, Olho d'Água Grande - AL, 57390-000, observando os procedimentos a seguir:**
Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.
Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso Público e o **Instituto Bahia**, o direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.
A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.
O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no Cargo.
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre.
O candidato poderá apenas efetuar uma inscrição, ou seja, caso o candidato realize a inscrição para dois ou mais cargos diferentes, será considerado apenas a sua última inscrição.
É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Concurso Público, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), ou na lista publicada no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (https://isba.selecao.net.br).
O **Instituto Bahia** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.
5.17.1. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.17.2. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do cargo ou Área de atuação.
5.17.4. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
5.17.4.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
5.17.4.2. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
5.17.4.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.17 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
5.17.4.4. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O documento do acompanhante deverá ser enviado durante a realização da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.
5.17.4.5. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.17.4.6. Não será disponibilizado, pelo **INSTITUTO BAHIA** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
5.17.4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
5.17.4.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.17.5. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
5.17.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.17.7. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Concurso Público, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
5.17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
5.17.9. O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital não terá a sua inscrição confirmada.

QUADRO III – VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Básica	R$ 60,00
Médio	R$ 80,00
Superior	R$ 120,00

DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal n° 6.593, de 02 de outubro de 2008.
Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.
O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
A isenção tratada no subitem 4.15 deste Edital poderá ser solicitada somente **das 00:00 de 29 de junho de 2023 até as 23h59m do dia 06 de julho de 2023**, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico https://isba.selecao.net.br, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:
Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo II do edital de abertura;
Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);
Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).
Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:
Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
O Instituto Bahia verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o Instituto Bahia não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" e a documentação solicitada deverá:

a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo II, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.
Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.
É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do Instituto Bahia.
Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.
As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site https://isba.selecao.net.br no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico https://isba.selecao.net.br, em data definida no Cronograma deste edital.
Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo II - Cronograma e/ou em período de recurso.
O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site https://isba.selecao.net.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Bahia.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar
O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos
O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:
A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.6.3 O laudo médico deve ser enviado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6.4 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.6.5 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: contato@institutobahia.org.br.

7.6.6A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

7.6.7O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

7.6.8O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.6.9Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.6.8.

7.6.10A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COTISTAS (Afrodescendentes, Quilombolas ou Indígenas).
Ficam reservadas aos cotistas20% (vinte por cento)das vagas oferecidas nos concursos públicos, na forma da Lei Estadual 8.733 de julho de 2022.
A autodeclaração deve ser feita no momento da inscrição, o candidato deve selecionar a vaga destinada para Afrodescendentes, Quilombolas ou Indígenas.
Quando o número de vagas reservadas para os candidatos Afrodescendentes, Quilombolas ou Indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, uma das vagas fica destinada aos candidatos Cotistas aprovados, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

ETAPA DE PROVA OBJETIVA
O Concurso Público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:

PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:

QUADRO IV – Nível Fundamental

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		**20**	-	**40,0**

QUADRO V – Nível Médio

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,0	25,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		**30**	-	**80,0**

QUADRO VI – Nível Superior

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Superior	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	5,0	75,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:		**40**	-	**130,0**

As provas constantes nos Quadros IV, V e VI constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.
Serão considerados reprovados os candidatos que:
Não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público.
A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Concurso Público, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.
A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade do **Instituto Bahia**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
A aplicação das provas para os cargos constantes nos Quadros IV, V e VI, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, para as provas, a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, e no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (https://isba.selecao.net.br), em local e horário a serem divulgados oportunamente.
As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.
A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Olhos D'Água Grande, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: (https://isba.selecao.net.br).
É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.
As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de

Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (https://isba.selecao.net.br).

Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade. Aqueles candidatos que estejam impossibilitados de apresentar o documento de identificação, conforme subitem será submetido à coleta da impressão digital.

Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.

A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.

A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA POR CAUSA DE ERRO NO SEU PREENCHIMENTO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CORRETIVO.

Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

O CANDIDATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE MARCAÇÕES INCORRETAS NA FOLHA DE RESPOSTA.

O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.

Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;

Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar documento que bem o identifique;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;

Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;

Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
OS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NAS RESPECTIVAS SALAS ATÉ QUE O ÚLTIMO CANDIDATO ENTREGUE AS PROVAS.
O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.
DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
As provas objetivas terão o valor máximo de 80 (oitenta) pontos para cargos de nível SUPERIOR e MÉDIO e 40 (quarenta) pontos para cargos de nível FUNDAMENTAL, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros IV, V e VI.
A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.
Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 7.3 deste Edital.
Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.
Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA
O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO ATÉ ÀS 23:59 DO DIA POSTERIOR AO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://isba.selecao.net.br**).**
Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
Na ocorrência do disposto no item 10.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (https://isba.selecao.net.br).
DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos quanto:
Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
O resultado preliminar das provas objetivas.
Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.
Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 11.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Serão indeferidos os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Cujo teor esteja relacionado a outro período de recursos;
Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
Contra terceiros;
Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”, e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
Interposto em coletivo.
As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.
A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.
Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) a quantidade de vagas.
Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.
A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período determinado em edital de Convocação para a Prova de Títulos que será publicado no site da empresa responsável pelo Concurso Público. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
O Instituto Bahia NÃO É RESPONSÁVEL POR ARQUIVOS CORROMPIDOS OU ERROS NO ENVIO DOS TÍTULOS, OS DOCUMENTOS FICAM DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, ONDE PODE SER FEITA A CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS NO MOMENTO DO ENVIO.
Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.
Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no **Quadro VII** deste Edital.
Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.
Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.
Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para cargos de Nível Superior referente ao cargo pretendido, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.
Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro VII a seguir:

QUADRO VII – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO

ITEM	TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍT.	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização / com carga horária de 80h (referente ao cargo objeto da inscrição)	04	0,5	2,0
2	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	05	2,0	10,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	01	5,0	5,0
4	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	01	5,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE TITULOS				22,0

Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens do Quadro VII, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:
ITEM 1
13.20.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 1 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.
13.20.3. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.
13.20.4. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.
13.20.5. O certificado deverá conter:
Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Nome completo do treinando;
Datas de início e término;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
Data e local de expedição;
Assinatura do responsável pela expedição do certificado.
13.20.5. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

ITEM 2
13.21.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.
13.21.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.21.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
13.21.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado no item 1, 3 e 4 do quadro de títulos.

ITEM 3 e 4
13.22.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
13.22.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
13.22.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nos itens 1 e 2 do quadro de títulos.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município os Resultado do Concurso Público e a sua Homologação.
A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.
Como critério de desempate em todas as etapas, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:
O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PROVIMENTO DAS VAGAS
O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá às necessidades administrativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**.
Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.
Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:
Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Registro no Conselho para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Declaração de bens;
PIS/PASEP;
Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
03 (três) fotos 3x4;
Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.
Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site nos links Diário Oficial do Município.
A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.
O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.
Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante o período de validade do Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.
Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.
Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Público anteriores.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Município.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e pela BANCA do **INSTITUTO BAHIA**.

Olho D'Água Grande-AL, 23 de junho de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; CARGO de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado de Alagoas e do Município de Olho D'Água Grande. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Olho D'Água Grande. Lei Orgânica do Município de Olho D'Água Grande. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política. A Pandemia, COVID-19, Isolamento Social e as Novas Formas de convivência em sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose.

PSICOLÓGO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PERSONALIDADE HUMANA: Conceitos e características, sua importância na interação social. MOTIVAÇÃO: Sua importância no comportamento humano, na relação com as pessoas e o trabalho. COMPORTAMENTO EMOCIONAL: Gerador de diferentes atitudes no comportamento. O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO EU: Variações na vida, variações no trabalho. O INDIVÍDUO E O GRUPO: Imitações individuais; estruturas de grupo; dinâmica de grupo; adaptação individual e de grupo. COMPORTAMENTO E INTERAÇÃO SOCIAL: O significado social das atitudes; formação e modificação de atitudes; atitudes de opinião pública; GRUPOS E INSTITUIÇÕES: Diferença entre grupo e instituições; o papel de grupo na instituição, a Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Política do Sistema Único de Saúde – SUS e Política do Sistema Único de Assistência Social.

ENFERMEIRO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Redes de Atenção à Saúde. Princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família (ESF). A visita domiciliar no contexto do ESF. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº 11.350/06 e Lei nº 10.424/02). Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017). eSUS Atenção Básica (e-SUS AB). Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Sistematização da assistência de enfermagem. Indicadores de Saúde. Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Vigilância em saúde ambiental. Educação em Saúde. Política Nacional de Humanização. Intervenções de Enfermagem no domicilio. Técnicas Básicas de Enfermagem (Administração de medicamentos, sondagem nasogástrica e/ou vesical, cuidados com feridas, nebulização, coleta de material para exames, oxigeno terapia). Parada cardiorrespiratória (PCR). Lei do Exercício Profissional. Código de Deontologia. Norma Regulamentadora 32 (NR 32) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Saúde da Criança e do Adolescente: Puericultura. Estratificação de Risco ao recém-nascido. Visita Domiciliar ao recém-nascido. Assistência de Enfermagem à criança em Risco (nutricional, violência, de rua). Doenças prevalentes da infância. Aspectos Psicossociais da atenção ao adolescente. Promoção/Prevenção á saúde do adolescente (IST/AIDS), uso de álcool e outras drogas, distúrbios alimentares, acidentes e violências e gravidez na adolescência). SISVAN. Saúde da mulher: Estratificação de Risco da Gestante, Assistência de Enfermagem ao pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Planejamento Familiar. Prevenção do Câncer Ginecológico e de mama. SISPRENATAL. Orientação e Acompanhamento em relação às infecções sexualmente transmissíveis. Cuidados à mulher no climatério. Saúde do adulto e do idoso: Estratificação de Risco aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial). Doenças cardiovasculares. Hanseníase e Tuberculose. Prevenção de Acidentes e maus tratos aos idosos. Atendimentos domiciliares aos acamados. Saúde Mental: Política Nacional de Saúde Mental na Atenção Básica (Caderno de Atenção Básica nº 34).

FISIOTERAPEUTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito e Classificação de fisiatria; Avaliação do Paciente, Semiologia fisiatrica; Testes musculares e gonometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa freqüência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, Iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infra-vermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisiatria; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espinais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningomielocele, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação.

BIOMÉDICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Preparo e titulação de soluções. 2. Métodos Biofísicos de análises. 3. Microscopia básica. 4. Deontologia Biomédica. 5. Normas de biossegurança adotadas no laboratório. 6. Genética básica. 7. Biologia molecular básica. 8. Biologia molecular clínica. 9. Técnicas em Biologia molecular. 10. Bioinformática. 11. Bioestatística. 12. Bioquímica clínica. 13. Parasitologia clínica. 14. Bacteriologia clínica. 15. Imunologia Clínica. 16. Uroanálise. 17. Neuroanatomia. 18. Neurofisiologia. 19. Histologia. 20. Virologia.

ASSISTENTE SOCIAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 - artigos 6° ao 11º, Lei 8.662/93 – Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 – Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais

como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.

FARMACÊUTICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Química de compostos heterocíclicos farmacologicamente ativos; Vias de administração, absorção eliminação / metabolização de fármacos; Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos; tecnologia de fabricação de produtos farmacêuticos, líquidos, semi-sólidos, sólidos orais, produtos estéreis e produtos cosméticos; Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas; Análise Farmacêutica - Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Metodologias analíticas aplicadas à análise de fármacos: Colorimetria, Espectrofotometria, Potenciometria, Condutimetria, Cromatografía Líquida de Alta Eficiência (HPLC) cromatografia líquida em Camada Fina; Análise titrimétrica; Titulações de neutralização, oxi-redução e precipitação; Técnicas de amostragem e estatística aplicada à análise química de medicamentos; e Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem. Biossegurança, Riscos gerais de substâncias químicas e biológicas, segurança no preparo de soluções e meios de cultura e produtos biológicos ou químicos Descarte de substâncias químicas e biológicas. Informações toxicológicas relevantes. Conhecimento de Logística Farmacotécnica - Formas farmacêuticas destinadas à aplicação nas mucosas: supositórios, óvulos e colírios; formas farmacêuticas para uso parenteral; formas farmacêuticas obtidaspor divisão mecânica: pós, comprimidos e drágeas; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: suspensões, emulsões e colóides; formas farmacêuticas iíquidas para uso oral; formas farmacêuticas para uso tópico: pastas, pomadas, cremes, ungüentos. Farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, antinflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Farmácia Hospitalar - Estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitaiar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados (Portaria 344, RDC 44/2010 etc), controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no Ministério da Saúde. Terapêutica antiretroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo HIV em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Legislação Farmacêutica- Código de Ética, Leis, Portarias e RDCs.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Corporeidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Regras e conhecimentos técnicos de Voleibol, Handebol, Futebol, Basquetebol e Natação. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Teste de aptidão física. Atividade física e esporte adaptado. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Tipos de jogos: cooperativos, competitivos, de tabuleiro. Prevenção de acidentes em atividades físicas. Técnicas de alongamento. Treinamento desportivo: conceitos e definições. Danças e expressões corporais. Prática de atividades físicas entre idosos. Primeiros Socorros em situações de traumatismo, parada cardíaca, ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades físicas. Higiene aplicada à atividade física. Reabilitação: princípios, filosofia e história. Conceitos de deficiência, incapacidade, desvantagem e acessibilidade. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola e comunidade. Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

NUTRICIONISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política nacional de alimentação e nutrição; Planejamento, execução e avaliação de programas de alimentação e nutrição, de vigilância alimentar e nutricional e de educação nutricional; Atuação do nutricionista em programas sociais; Planejamento, administração. Organização, Avaliação e Controle de Serviços de alimentação; Treinamento de pessoal; Avaliação de programas de alimentos; Avaliação nutricional de indivíduos sadios e enfermos; Assistência nutricional a pacientes nas enfermidades, prescrição de dietas e modificações de dietas hospitalares; Nutrição e dietética; Vigilância sanitária; Planejamento físico funcional dos serviços de alimentação; Legislação do SUS.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas básicas de enfermagem, infecção hospitalar, ordem e limpeza das unidades, sinais vitais, movimentação e transporte de pacientes, higiene corporal, posições e restrições de movimentos, coleta de material para exames, controle hídrico, dietas básicas e especiais, administração de medicamentos administração de medicamentos, cateterismo, lavagem gástrica, sondagem gástrica, curativo, enfermagem na clínica médica, enfermagem obstétrica, enfermagem pediátrica, ética profissional, lei que regulamenta o exercício da profissão, socorros de urgência, vacinação, aleitamento materno, doenças infecciosas e parasitárias.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93). Ética profissional.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,_____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, emitida pelo(a)_____, (órgão expedidor) e CPF nº_____, residente na , (endereço completo), no município de_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.
DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)
Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suasdespesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
domicílio: local que serve de moradia à família.
renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.
Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome:_____
Assinatura:_____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO PSF: Realizar atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; prestar assistência médica no âmbito municipal nas diversas áreas da saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução, para confirmação ou informação de diagnóstico; prestar assistência médica especializada aos indivíduos; proceder o acompanhamento de tratamentos ambulatórias e hospitalares; realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências e adaptação de funcionários, bem como realizar exames periódicos e perícias médicas; estudar a importância do fator humano no acidente e estabelecer medidas para atendimentos do acidentado ou medidas de prevenção; proceder ao levantamento das doenças profissionais, lesões traumatológicas e estudos epidemiológicos; planejar e executar programas de educação sanitária, estudando medidas que visem à prevenção de doenças profissionais; registrar no prontuário a consulta e o atendimento prestado ao indivíduo; executar outras tarefas correlatas.
PSICÓLOGO: Proceder ao atendimento psicológico, com obtenção de dados, via entrevista, com o próprio paciente e/ou sua família; aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; avaliação psicológica de servidores após concurso; coordenação de grupos terapêuticos de 2 a 6 pessoas; participação nas reuniões da equipe multidisciplinar; orientação dos outros profissionais, quando necessário, no relacionamento com paciente; administração e interpretação de testes psicológicos; integrar equipe de "Sala de Espera do Hospital", destinada a esclarecimentos às gestantes e mães matriculadas, junto a equipe multidisciplinar; assistência a adolescente gestante; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; desenvolver estudos de notificação da aprendizagem com o objetivo de auxiliar procedimentos educacionais diferenciados; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; executar outras atividades correlatas.
ENFERMEIRO PSF: organizar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desse serviço; planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; pronunciar-se sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pela chefia; registrar tratamento, ocorrências e observações em boletins, prontuários e relatórios a respeito do paciente ou de sua unidade de serviço; solicitar a reposição de materiais permanentes e de consumo utilizados pela unidade de saúde no atendimento ao paciente; participar de campanha de vacinação; prestar assistência à parturiente e ao parto normal; fazer a identificação das distorcias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico; executar todas as tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função; executar outras atividades correlatas.
FISIOTERAPEUTA: Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.
BIOMÉDICO: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente.
ASSISTENTE SOCIAL: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade; realizar atividades de supervisão, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnósticos e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais; executar outras atividades correlatas.
FARMACÊUTICO: controlar os medicamentos desde sua aquisição até a sua chegada ao consumidor final; aconselhar sobre o uso de medicamentos esclarecendo sua ação, a melhor forma de usar, efeitos indesejados, de acordo com a realidade de cada paciente; responsabilizar-se por medicamentos que exijam, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos; manter o controle de qualidade dos medicamentos constantes no órgão de saúde da Administração Municipal; Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, análises bromatológicas, toxicológicas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratório, postos e distribuidoras de medicamentos. manter o controle de qualidade dos medicamentos e matérias-primas, assegurando a sua qualidade segundo parâmetros específicos estabelecidos; verificar a

área física dos estabelecimentos farmacêuticos de acordo com as normas técnicas; manter a fiscalização sanitária das farmácias, drogarias, laboratório, postos e distribuidoras de medicamentos; manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópico e entorpecentes das farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos; executar outras tarefas correlatas.

BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física.

NUTRICIONISTA: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; promover avaliação nutricional e do consumo alimentar; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da FNDE; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; analisar as amostras e emitir parecer técnico; executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à população; integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CEA); executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: executar atividades auxiliares de apoio administrativo, tais como: desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários, transcrever dados, classificar documentos, organizar e manter o arquivo em ordem, consultar e manipular o sistema quando necessário, inclusive na inclusão de dados; atendimento e orientação ao público interno ou externo, pessoalmente ou por outros meios de comunicação que a Instituição utilize; elaboração e auxílio na confecção de relatórios; digitação; conferência de serviços; protocolo e despacho de documentos; elaboração de agendas para reuniões; realização convocações, organização das salas de reuniões; controle de frequência dos servidores; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas, receber e efetuar ligações para prestar as informações pertinentes ao trabalho; exercer outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de apoio, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merendas, executar serviços internos e externos, entregando correspondências, processos e encomendas; preparar e servir bebidas, café, água, lanches e refeições; fazer limpeza geral varrendo, lavando, removendo pó, limpando móveis, janelas, equipamentos e outros; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal quando necessário; executar serviços de ajudante de tarefas mais simples; executar outras atividades correlatas.

GARI: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

VIGILANTE: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de: a) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmam contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município; b) verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; c) avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos; f) acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; g) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; h) apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; i) fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; j) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; k) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; l) produção de cenários relativos à despesa e receita pública estadual, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; m) padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; n) realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Municipal; o) Executar atividades relacionadas à área da Controladoria Municipal, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à Tecnologia da Informação; p) Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

MOTORISTA: dirigir veículos transportando pessoas, cargas e materiais aos locais preestabelecidos; dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar o abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; zelar pela manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Fica responsável por atividades mais relacionadas à preparação do atendimento clínico, podendo separar e higienizar os materiais que serão utilizados, limpos, descartados, recepção do paciente, organização das fichas, entre outros.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozzer, tratores diversos, motoniveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.

COVEIRO: Cuidar da segurança, limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cava sepulturas (realizando posterior recobrimento), transporta caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumação, administra equipes de serventes, entre outros.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:5B6F6266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 020/2023

AVISO DE COTAÇÃO 020/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a aquisição de material para fisioterapia**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Palestina**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Marca	Unit.	Total
1	Faixa Elastica, resistência, marca	UND	5			
2	Goniômetro em PVC 14cm para medir amplitude articular	UND	3			
3	Eletrodo de silicone para TENS 3 metros	UND	3			
4	Conectores de eletrodos para TENS	UND	3			
5	Ultrassom Terapêutico de 1 a 3 MHz	UND	3			
6	TENS e FES (4 canais)	UND	3			
7	Cama Elastica	UND	2			
8	Bastão de madeira colorido, jogo com 5 bastões	UND	2			
9	Disco de equilíbrio	UND	2			
10	Kit escada + 8 cones	KIT	2			
11	Halteres 0,5 Kg	UND	2			
12	Halteres 1kg	UND	2			
13	Halteres 2kg	UND	2			
14	Halteres 3kg	UND	2			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **30 de junho de 2023** a **05 de julho de 2023.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em 30/06/2023.

_____
Servidor responsável

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:CC5E53F8